

ATA SEI

ATA DA 200ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE DE 11/09/2023. No dia onze de setembro de dois mil e vinte três, às dezoito horas e trinta minutos iniciou-se a 200ª ducentésima Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville. A presidente Cléia Aparecida Clemente Giosole fez a abertura da assembleia cumprimentando a todos os presentes. Os informes Gerais foram encaminhados por email aos conselheiros (sem leitura): 1.OFÍCIO SEI Nº 0018174129/2023 – SES.CMS, encaminha à Comissão de Orçamento e Finanças-COFIN, OFÍCIO SEI 0018162182 que trata-se a proposta da Secretaria da Saúde para a lei orçamentária anual (LOA), referente ao exercício de 2024 (anexo sei nº 0018162854). 2.OFÍCIO SEI Nº 0018220734/2023 – SES.CMS, encaminha à comissão de orçamento e finanças – COFIN, OFÍCIO SEI 0018206120 que trata-se da aprovação da lei orçamentária anual (LOA) 2024, referente ao Hospital São José (0018206639), para análise e parecer com brevidade.3.OFÍCIO SEI Nº 0018189542/2023 – SES.CMS, encaminha para comissão de assuntos internos o OFÍCIO 0018185572/2023 que trata-se da solicitação de habilitação do Hospital Infantil DR. JESER AMARANTE FARIA (HIJAF) para alta complexidade dos serviços para análise e parecer com brevidade. 4.OFÍCIO SEI Nº 0018076075/2023 – SES.CMS, resposta ao COMDI quanto ao atendimento à saúde de pessoas idosas em Joinville e residentes em instituições de longa permanência para pessoas idosas de Joinville. 5.OFÍCIO SEI Nº 0018080949/2023 – SES.CMS, ao Senador da República Esperidião Amim para viabilização de recursos financeiros, através de emendas parlamentares para a realização das obras das unidades de atenção básicas. 6.OFÍCIO SEI Nº 0018081212/2023 – SES.CMS, a Senadora da República Ivete da Silveira para viabilização de recursos financeiros, através de emendas parlamentares para a realização das obras das unidades de atenção básicas. 7.OFÍCIO SEI Nº 0018095978/2023 – SES.CMS, solicita informações do prédio do Farol, que segue resposta no memorando 0018197606/2023 – SES.DAF. 8.OFÍCIO SEI Nº 0018244856/2023 – SES.CMS, a Mesa Diretora do CMS conforme Resolução SEI Nº 1087097/2017-SES.CMS, encaminha para comissão de Assuntos Internos o ofício 0018202899/2023 que tem por objeto ofertar serviços de assistência à saúde no âmbito da atenção primária (APS) aos munícipes de Garuva que residem na região da Estrada do Quiriri, os quais serão atendidos pela UBSF Rio da Prata e UBSF Rio Bonito. Como contrapartida, o Município de Garuva fornecerá insumos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde da Família para análise e parecer com brevidade. Na sequência iniciou a leitura da pauta: 1 -EXPEDIENTES: 1.1 Apresentação e Aprovação da Pauta do Dia – 5'; 1.2 Informes Gerais (conforme deliberado sem leitura); 2 - ORDEM DO DIA:2.1. Apresentação da SMS: Planejamento e participação do município no Projeto Fila Zero (Programa Estadual de Cirurgias Eletivas), com detalhamento necessário sobre o Plano de trabalho que pretende atender os pacientes de Joinville inseridos na fila de espera das especialidades cirúrgicas-30'. 2.2. Apresentação da Regional de Saúde de Joinville - SC: Programa Estadual de Cirurgias Eletivas, com meta de zerar a lista de espera por procedimentos cirúrgicos na rede pública de saúde – Fila Zero – 30'. 2.3. Apresentação e aprovação da proposta da Secretaria da Saúde para a Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2024 – 10'. 2.4. Apresentação e aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024, referente ao Hospital São José (0018206639) – 10'. 2.5. Apresentação e Aprovação dos Pareceres da CAI – 20. Parecer 13 - Condicionante da Resolução nº 090/2023-CMS Hospital Municipal São José Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde. Parecer 14 - Solicitação de Habilitação de Laqueadura em parto Normal (código 19.01), Maternidade Darcy Vargas – MDV / Secretaria Municipal de Saúde. Parecer 15 - Aprovação do Plano de Trabalho – PHC Hospital Bethesda - Prefeitura Municipal de Joinville – Secretaria Municipal de saúde. Parecer 16 - Termo de Convênio nº 0017149060/2023/PMJ/ Residência em Saúde. Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria-HIJF - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde. 2.6. Apresentação e Aprovação dos Pareceres da COFIN – 10'. Parecer 18 – Lei. Orçamentária Anual- LOA 2024 – SMS. Parecer 19 - Lei Orçamentária Anual- LOA 2024 – HMSJ. 2.7. Indicação de conselheiro(a) para a participação no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) nº 5365 - Instituto Superior e Centro Educacional Luterano Bom Jesus – IELUSC – 2'. 2.8 – Composição das Comissões de Acompanhamento e Controle – CAC – 10'. Concluindo a leitura, a conselheira Susana solicitou exclusão de pauta do item 2.6 dos pareceres da Comissão (COFIN) sobre a LOA do HMSJ e SMS, uma vez que houveram alterações e não foram analisadas a tempo pela comissão. Na sequência a conselheira Antônia solicitou inclusão de pauta do comitê de ética da Univille. A presidente colocou em aprovação a pauta do dia com a retirada do item 2.6 e com a inclusão do comitê de ética da Univille que ficou aprovada pela maioria dos conselheiros presentes. Na sequência foi aberto espaço para o representante da secretaria municipal de saúde apresentar sobre o item 2.1. Apresentação da SMS: Planejamento e participação do município no Projeto Fila Zero (Programa Estadual de Cirurgias Eletivas), com detalhamento necessário sobre o Plano de trabalho que pretende atender os pacientes de Joinville inseridos na fila de espera das especialidades cirúrgicas. 30'. A Sr.ª

Evelin, gerente de regulação e gestão da SMS, explicou que a apresentação das informações relacionadas a ambulatório conforme segue apresentação anexa. Ao final foi aberto espaço para os questionamentos: o conselheiro Luiz falou que tem acompanhado algumas unidades de saúde e que conforme relato de alguns coordenadores, informaram que conseguem colocar mais equipes, porém não possuem espaço para o atendimento, o sr Luiz diz que colocou à disposição o espaço de duas salas do sindicato para serem usadas pela unidade, também relatou que no posto de saúde do espinheiros informaram que os usuários chegam as 05h da manhã e ficam as vezes na chuva pois não tem onde se abrigarem. A sr.^a Evelin respondeu dizendo que não receberam essa informação do espaço físico e que em relação aos usuários que chegam cedo nas unidades, disse que as equipes da atenção primária tem feito várias ações nesse sentido de otimizar os atendimentos para não ter pacientes aguardando desde a madrugada. A presidente Cleia falou para antes de trazerem as demandas ao CMS, devem levar aos conselhos locais, que existem para isso, onde é o espaço legítimo, democrático e onde discutem as demandas locais. Na sequência a conselheira Glória questionou o dado apresentado sobre 60% de eliminação da fila de prótese dentária, disse que foi feito o processo seletivo e que mais ou menos 450 dentistas se inscreveram para trabalhar e questionou o aumento de 60% se não foram chamados nenhum dentista do processo, disse que havia consultado a lista e perguntou se o aumento foi em função dos atendimentos particulares, e disse não entender esse aumento de prótese dentária. Na sequência o conselheiro Osmar falou sobre a apresentação das porcentagens, que não ficaram transparente para o conselho, que deveria ser apresentado o quantitativo do que estava na fila e o que já foi atendido, desta forma, ficaria mais prático para entender, que assim não se tem uma base do que foi ou não atendido e chamou a atenção para a nomenclatura dizendo que não é posto de saúde e sim unidade básica de saúde, perguntou também referente as cirurgias oftalmológicas de catarata, que não foi mostrado na apresentação. A Sr.^a Evelin respondeu primeiro a conselheira Glória sobre as próteses dentárias, disse que até então a secretaria não tinha nenhum prestador que ofertasse a prótese para Joinville, que em parceria com o consórcio foi possível fazer a compra e que devido a isso teve esse impacto na fila, que não é algo relacionado aos dentistas das unidades, em relação a pergunta do conselheiro Osmar sobre a fila de catarata, a Sr. Evelin respondeu que a secretaria continua comprando o quantitativo máximo que tem em credenciamento com as instituições de oftalmologias de Joinville, que tem os números, porém não foi colocado pois ficaria muita informação, disse que já conversou com a presidente sr.^a Cleia para fazer uma reunião com a equipe do conselho para tirar as dúvidas e apresentar os números e esclarecer as dúvidas referente aos quantitativos. A conselheira Susana questionou sobre a fila de cirurgia oftalmológica infantil, onde o usuário pode conseguir informação de como ele está na fila e quanto tempo ele vai levar, e citou o Qrcode para acessar a fila do estado, onde é possível encontrar essa informação a nível de município. A Sr.^a Evelin respondeu que acessando o Qrcode ele vai direcionar para um portal e que ali vai ter dois links, um para acesso a lista de espera estadual que são os procedimentos cirúrgicos e outro para municipal, disse que tendo o número do cartão sus, o usuário consegue acessar a posição na fila de espera. Seguindo com os questionamentos, o conselheiro Valci solicitou uma explicação melhor a respeito do exame de biópsia, disse que seu irmão está desde fevereiro esperando uma biópsia de pulmão, disse que em fevereiro haviam 670 pessoas na fila na frente dele e que como hou a redução de 90%, ele deveria ter sido chamado há bastante tempo, mas até o momento não foi. Na sequência o conselheiro Jucelino disse que recebeu um caso de uma pessoa de 66 anos que precisa fazer uma cirurgia de catarata urgente e que esta pessoa questionou a sua prioridade por ter mais de 65 anos, disse que estava em uma posição de mil duzentos e pouco e dias atrás verificou e está em dois mil duzentos e pouco e questionou o que está sendo feito para melhorar e o que pode ser feito para ajudar esta pessoa. A Sr.^a Evelin respondeu a primeira pergunta sobre o caso da biópsia, pediu para o conselheiro informar o nome do usuário para verificar, ou o mesmo pode procurar a sua equipe na secretaria da saúde para verificar a situação. Em relação a fila da catarata, disse que não é para ter uma diferença tão grande em relação ao número da posição, disse que acima de 85 sobe um pouquinho, mas que de qualquer forma precisa ser verificado e solicitou que estes casos pontuais podem procurá-la ou passar os nomes, ou combinar um dia para recebê-los na SMS para verificar e colocou-se à disposição. O conselheiro Reinaldo solicitou que fosse colocado na tela o gráfico das especialidades novamente e questionou a fila de consulta de cirurgia geral 60%, se todos são de Joinville, a Sr.^a Evelin respondeu que sim, e explicou que esse percentual é a métrica de evolução da fila de espera, não significa a entrada e saída da fila/mês, que é o acúmulo, avalia a demanda reprimida. O conselheiro Reinaldo continuou e questionou se neste caso teria o quantitativo de atendimento e como ficou a distribuição do P1 e P2 para essa busca, e seguiu perguntando sobre agendamentos e revisão, como foi analisado para ser feito a essa revisão. Seguindo com os questionamentos o conselheiro Fábio perguntou sobre as cirurgias realizadas fora de Joinville na especialidade de oncologia, como estão sendo feito os seguimentos, no caso de um paciente que opera fora de Joinville, ao retornar precisa dar seguimento, como funciona essa quebra de segmento em detrimento a quem não foi operado por um médico que ele vai passar aqui em Joinville. A Sr.^a Evelin iniciou respondendo o conselheiro Reinaldo e disse que tem os números e que pode marcar pra trazer estratificado o ponto de corte que foi usado para comprar e trazer a informação, disse que tudo tem em relatório e que pode ser acompanhado e conferido pelos conselheiros, disse que em relação a análise da fila de espera, é avaliado a entrada mensal, quantos pacientes são encaminhados para aquela fila por mês, quantos são atendidos e esses atendimentos o que irão resultar, se tem exames, se tem desfecho, quanto tempo leva para ele voltar ao retorno e depois quanto tempo ele consegue acessar um procedimento cirúrgico. Disse que quando se fala em revisão, é que as vezes tem paciente aguardando um tempo prolongado e que as vezes pelo conteúdo da informação clínica que tinha sido encaminhada, esse paciente pode ter tido uma evolução de piora, então precisa ser feita a atualização pra ver se esse paciente piorou ou se teve alguma melhora, que hoje é feito isso bem pontuado com a atenção primária, que é

feito a contra referência pedindo a reavaliação do paciente, disse ainda que os casos de P1 são atendidos primeiro e que conforme a portaria é preciso trabalhar a antiguidade, então não só o P1 é atendido, se não o paciente P3 vai ficar muito tempo aguardando e nunca vai acessar, que tem tentado fazer essa balança para não ter paciente muito tempo aguardando na fila. Em relação a pergunta do Fábio, a Sr Evelin respondeu que não teve um grande número de pacientes encaminhados para cirurgia, mas é uma situação que tem sido trabalhada bastante com a macro e com os serviços, que o importante é que se ele foi atendido em um hospital fora de Joinville, quando ele vai retornar, seja feita uma contra referência pra que o serviço que vai continuar o acompanhamento, se ele é um paciente da oncologia ou do laboratório de oncologia vai precisar manter o acompanhamento desse paciente, que a cirurgia é um momento do tratamento do paciente, não significa que ele não precisa mais daquele serviço, que tem sido reforçado quando é encaminhado paciente para fora do município, não pode acontecer de esse paciente ficar perdido no fluxo e prejudicar o paciente, que é um alinhamento que tem sido feito tanto com o ambulatório de oncologia e o paciente avisado, que ele vai ter o procedimento fora de Joinville, também citou a nota técnica que veio para complementar, que em caso de intercorrência cirúrgica, preparo cirúrgico e o pós segmento cirúrgico eles são responsabilidade da unidade hospitalar, então se o paciente teve um procedimento fora de Joinville e teve uma intercorrência, a responsabilidade de abordagem é de quem fez o procedimento, assim como o preparo e acompanhamento pós operatório. A presidente da mesa, sr.^a Cleia disse que iria fazer uma pergunta mas desistiu, pois no seu entendimento não foi contemplado o que foi solicitado pelo conselho, agradeceu a Sr.^a Evelin pela apresentação e reforçou que o conselho irá solicitar que seja apresentada a demanda solicitada pelo conselho. Dando continuidade a Sr. ^a Cleia chamou a Sr. ^a Graziela para fazer a apresentação. A Sr. Graziela cumprimentou a todos e deu início a apresentação sobre o plano do programa estadual de cirurgias eletivas, principalmente dos pacientes de Joinville inseridos na fila de espera das especialidades cirúrgicas, em especial da oncologia e ortopedia conforme segue anexo (0018948733). Após a apresentação, a Sr.^a Graziela colocou-se a disposição para responder as perguntas. Iniciando, o conselheiro Osmar teve a oportunidade e falou sobre a referência fora do município, que o problema é deslocar o paciente com o familiar até outro município e perguntou se a secretaria arca com os gastos dos familiares deste paciente. A Sr. ^a Graziela respondeu que o governo de SC paga a cirurgia, os exames e as consultas pré e pós operatório e que o município também tem que realizar a sua parcela, que o município dentro do seu contexto paga o transporte, o tratamento fora do domicilio que é o valor de uma diária, que se o paciente for menor de 18 anos ou maior de 60 anos, tem direito a acompanhante, fora isso, não tem, exceto raras as exceções, disse que está sendo visto para os casos onde a lei dá direito a acompanhante, as casas de apoio para estarem organizando este processo, mas que é algo que ainda precisam conseguir, e que contam com o apoio das entidades como, o Conselho Municipal de Saúde. Na sequência o Sr Reinaldo falou sobre os pacientes que necessitam de próteses e órteses e que necessitam ir até Florianópolis, questionou o porque não é feito em Joinville, uma vez que os pacientes já possuem dificuldades. A Sr. ^a Graziela perguntou quais eram os tipos de próteses e o Sr Reinaldo informou que não são relacionadas a ato cirúrgico, mas que o paciente precisa ir a Florianópolis. A secretária Tânia interveio e respondeu sobre a questão que o conselheiro levantou, disse que conversaram sobre isso em Florianópolis e que a equipe entendeu que é justa a reivindicação porém muito difícil de ser executada neste momento, porque assim como o técnico podia vir a Joinville, ele teria que ir ao 295 municípios e neste momento fica inviabilizado, importante dizer que esses pacientes por mais desconfortável que possa ser ,eles são levados quantas vezes seja necessário pelos municípios para fazer as medições. A Sr. ^a Graziela reforçou que o governo de SC precisa dar igualdade para todos os municípios e que é difícil algumas situações você estar fazendo o convênio ou contrato com um prestador de serviço, que a ideia é reduzir as distâncias geográficas, mas nem sempre é factível naquele exato momento. O conselheiro Ivan falou sobre a subutilização dos espaços, que conforme foi mostrado na apresentação, existe possibilidade de ampliar o atendimento porém precisa ser trabalhado essa mudança de cultura de trânsito e citou o exemplo do hospital de olhos que é privado e que recebe pacientes do país inteiro, que é importante trabalhar mais nos workshop, ampliar o pensamento sobre isso e citou alguns municípios próximos a Joinville que podem ser ampliado. A Sr. Graziela reforçou sobre o workshop, que será híbrido e que o conselho pode participar no formato online. O conselheiro Fábio, secretário da mesa parabenizou a Sr. ^a Graziela e falou sobre o Bethesda que serve como hospital retaguarda, que o Bethesda tem convênio com a prefeitura de Joinville, tem as novas habilitações da SES e tem a vocação dele própria e perguntou se o Hospital Bethesda continua sendo retaguarda para Joinville, se é positivo ou uma perda isso, uma vez que o Bethesda possui leitos de UTI hoje. A Sr. ^a Graziela explicou que a ocupação do Bethesda é total, que a demanda que ele atende basicamente é de Joinville e que usa toda a capacidade, mas que o restante da rede de apoio nas redondezas tem uma taxa de ocupação de leito de 50 a 60% e que precisa dar uma capilarizada nisso. Por último, um munícipe questionou sobre o convênio para cirurgias ortopédicas com o Bethesda, que vem acompanhando há três meses e perguntou o que está travando a celebração do convênio. A Sr. Graziela pediu a ajuda da Sr. ^a Jocelita para responder sobre esta situação, a Sr. ^a Jocelita falou que existir um desafio em relação a alta complexidade de ortopedia no Bethesda, que ainda não foi habilitada pelo ministério da saúde, que houve uma habilitação por parte do estado somente, que essas contas sendo faturadas pelo Hospital Bethesda elas serão rejeitadas pois não tem a habilitação ainda do Ministério e que tem também o desafio orçamentário, que já foram feitas reuniões com o estado, pois é um plano de trabalho que acrescenta mais ou menos 3 milhões no orçamento do município, que esse é um orçamento que a princípio as contas serão rejeitadas e o recurso do estado vem por meio do encontro de contas, ou seja, de 3 a 4 meses após a realização da cirurgia pelo Bethesda, isso faz com que o município tenha que antecipar esse recurso para o Bethesda e para isso precisa ter orçamento e pra ter orçamento precisa ter recurso para poder suplementar, que se puder inverter essa entrada de recurso, receber antecipado e que essas cirurgias de alta complexidade receba o recurso

antecipado e que faça por meio de encontro de contas e que o Bethesda definitivamente não realizou, o estado descende, desta forma município consegue fazer a suplementação e reforçou o desafio orçamentário e operacional. A Sr. ^a Graziela respondeu que diante deste desafio em anos anteriores a secretaria de estado da saúde pagava a cirurgia de forma antecipada, tanto que alguns serviços de saúde receberam pra fazer 300 cirurgias e entregaram uma cirurgia e tiveram que devolver recurso, então a secretaria só vai pagar mediante a execução, e hoje uma segunda opção, porque o Bethesda foi o primeiro que a secretaria de estado habilitou, também foram habilitados hospital em Porto União e Rio Negrinho, que é onde de fato se consegue operar os pacientes. Disse ainda, que foi solicitado ao HMSJ um plano de trabalho em especial para os pacientes que necessitam de uma prótese e que tem dificuldade na questão licitatória e o estado consegue entregar essas cirurgias em outros hospitais. A Sr. ^a Graziela pediu ainda ajuda do Conselho e da Secretaria da Saúde para outras possibilidades, mas que o plano hoje é levar os pacientes para Rio Negrinho e São Brás e que já foi solicitado uma lista de pacientes para o HMSJ e que há demora na entrega por dificuldades operativas, inclusive na compra de prótese. A presidente do Conselho agradeceu a Sr. ^a Graziela e seguiu a pauta passando para o secretário Sr. Fábio fazer a leitura do item 2.3 Apresentação e aprovação da proposta da Secretaria da Saúde para a Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2024– 10'. A presidente do conselho reforçou que seria apenas a apresentação já que a comissão COFIN retirou da pauta a apresentação dos pareceres. A Sr. ^a Jocelita diretora Financeira da SMS, iniciou a apresentação da LOA (Lei Orçamentária Anual) Exercício 2024 conforme segue anexo (0018948733). Finalizando a apresentação foi aberto para os questionamentos. O Sr Reinaldo perguntou referente ao valor orçado para o SER e ampliação e construção da unidade Adhemar Garcia. Na sequência o Sr Ricardo da UBSf Aventureiro I fez referencia aos valores orçado para medicamentos e perguntou como pode ser feito para diminuir as faltas de medicamentos considerando o aumento de 31% na dispensação de medicamentos no município. A Sr. ^a Jucelita respondeu que referente a unidade do Adhemar Garcia disse que não está na programação, no planejamento e que precisa verificar em qual situação está, que não lembrava no momento mas que poderia passar posteriormente ao conselheiro. Sobre o SER a Sr. ^a Jucelita explicou que ele está dentro da média e alta complexidade que na apresentação não foi colocado por serviço que se trabalha com um bloco, explicou ainda que em relação aos medicamentos são usadas outras fontes pra fazer a aquisição e explicou que atualmente a falta de medicamentos não é por falta de orçamento e sim por questão de mercado, de entrega do fornecedor por falta de matéria-prima, que hoje toda a necessidade de medicamentos está dentro do orçamento e que as fontes que foram mostradas são exclusivas, que os medicamentos são custeados pela tripartite união, estado e município, que precisaria ter um aumento per capita em relação aos medicamentos mas que para suprir essa necessidade é utilizado mais recursos da fonte 100 e também utiliza recurso da 238 para cobrir os insumos. Na sequência a conselheira Antonia mencionou o aumento de recurso para vigilância epidemiológica e questionou onde estão os recursos da saúde do trabalhador, do cerest e sobre o fundo municipal de saúde se ele não está sendo gerenciado na secretaria da saúde? A Sr. ^a Jocelita explicou que sim, que sobre as licitações, a publicação é feita pela SAP, que não é mais realizado pela SMS mas a gestão do fundo sim é pela SMS, também seguiu explicando sobre o cerest que ele está dentro da vigilância sanitária, que a redução é folha, que não é uma redução que vai reduzir a folha, é em relação a série história daquilo que foi ou daquilo que será para folha de pagamento, quer dizer que lá na frente se entrar mais profissionais terá que ter uma suplementação, que isso é sempre uma previsão. Na sequência a presidente Cleia falou que comparando o que foi apresentado na assembleia com a LDO que foi aprovada pelo conselho, se houve alguma alteração na LDO. A Sr. ^a Jocelita disse que sim, que houve um aumento em relação a folha de pagamento. A presidente questionou o porque não passou pelo conselho se é necessário passar pelo conselho a LDO, LOA e PPA para que possam entender. A Sr. ^a Jucelita respondeu que a LDO passou pelo conselho, que foi feita a apresentação, no entanto quando a Secretaria da Fazenda fez a conciliação de toda a prefeitura que eles encaminharam para a câmara de vereadores e que naquele momento é que eles fizeram este aumento da folha de pagamento de todas as subfunções, para que ano que vem não seja preciso fazer as suplementações como é feita todos os anos, que isso foi uma decisão da secretaria da fazenda que a SMS também não foi comunicada, que souberam depois que foi encaminhado e que como era folha de pagamento da fonte 102 e acredita que a secretaria da fazenda tenha tomado essa decisão em razão do prazo para encaminhamento da câmara de vereadores. A presidente Sr. ^a Cleia seguiu dizendo que como o conselho tem a prerrogativa conforme a lei complementar 8.141, disse que mesmo que tenha sido feita a alteração pela fazenda, a responsabilidade da notificação ao conselho é da saúde, perguntou como será no momento em que a SMS apresentar o financeiro da prestação de contas ao conselho, o mesmo tem a obrigação de olhar o plano municipal o PPA a LDA e a LOA, que não havendo essa junção o conselho pode aprovar ou reprová-las por não ter passado conforme a lei complementar 141 que garante a obrigatoriedade de passar pelo conselho e pediu que a SMS resolva essa lacuna. A Sr. Jucelita falou que gostaria de deixar claro que a SMS aprovou a LDO, que esta LDO que veio com um valor a mais foi provavelmente por uma questão de tempo para encaminhamento a câmara, que souberam agora na mudança também da LOA sobre o aumento na época da LDO, que a LOA também teve alterações, e que conversou com o coordenador da comissão dessas alterações e por conta dessa entrada de previsões do piso da enfermagem, do CIS Nordeste e também do convênio do Estado, que foram feitos os ajustes. A presidente do conselho agradeceu e o secretário Fábio continuou a leitura da pauta item 2.4. Apresentação e aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024, referente ao Hospital São José (0018206639) – 10'. A Sr. ^a Geise gerente financeira e de faturamento hospitalar do HMSJ fez a apresentação da LOA conforme segue anexo (0018948733). Ao final foram aberto para os questionamentos e a presidente Cleia questionou que mesmo que tenha sido aprovado em maio a LDO do hospital, foi alterada a LDO que e não foi informada ao conselho, disse que a comissão em análise dessas alterações deve fazer os encaminhamentos de proposta

para o conselho. O Sr. Reinaldo perguntou qual a fonte que entrou a verba do estado que foi aprovado pelo conselho, a sr.ª Geisa respondeu que é a fonte 10263. A conselheira Antônia solicitou questão de ordem pra todas as apresentações da secretaria da saúde, pois para o conselho a missão é a efetivação do SUS, e falou sobre os três princípios do SUS como uma utopia e chamou a atenção para usar o símbolo do SUS, pois é do ministério do SUS que vem os recursos para a Saúde e reforçou sobre a importância de se manter o símbolo do SUS em todas as aquisições, que o símbolo do SUS tem que estar em todo o lugar. A presidente Sr.ª Cleia solicitou o acréscimo de 15 minutos para vencer a pauta e colocou em votação, ficando aprovado pela maioria dos conselheiros. Na sequência foi passado a oportunidade para a relatora da Comissão de Assuntos Internos para a leitura e aprovação dos pareceres da comissão. A conselheira Susana iniciou apresentando o parecer 13/2023 da CAI que trata da condicionante da Resolução 90/2023 do CMS que concluindo considerando todas as premissas supracitadas, a maioria dos membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, destacaram que no Parecer foi mencionado [...], condicionado que as ERRATAS publicadas sejam revisadas pela SMS e que sejam encaminhadas, as pertinentes (grifo nosso), em um Termo Aditivo. [...], significa dizer: as alterações efetuadas no convênio, que são legítimas somente via termo aditivo, manifestamos sermos FAVORÁVEIS à permanência da Resolução. A presidente colocou em votação ficando aprovado pela maioria dos conselheiros. Ato contínuo fez a apresentação do parecer 14/2023 da CAI que trata da SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE LAQUEADURA EM PARTO NORMAL (CÓDIGO 19.01) MATERNIDADE DARCY VARGAS – MDV CNES 2436477, que conforme conclusão da comissão: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se FAVORÁVEIS, à solicitação de HABILITAÇÃO DE LAQUEADURA EM PARTO NORMAL (CÓDIGO 19.01) MATERNIDADE DARCY VARGAS - MDV CNES 243647. A presidente colocou em votação ficando aprovado pela maioria dos conselheiros. Na sequência foi apresentado o parecer 15/2023 da CAI que trata da APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – PHC HOSPITAL BETHESDA (POR TE IV) CNES 2521296 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que conforme conclusão da comissão: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se FAVORÁVEIS à APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - PHC DO HOSPITAL BETHESDA (POR TE IV) CNES 2521296. A presidente colocou em votação ficando aprovado pela maioria dos conselheiros. Na sequência seguiu a apresentação do parecer 16/2023 da CAI que trata do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0017149060/2023/PMJ RESIDÊNCIA EM SAÚDE HOSPITAL INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA- HIJAF, que conforme conclusão da comissão: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se FAVORÁVEIS ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 0017149060/2023/PMJ RESIDÊNCIA EM SAÚDE HOSPITAL INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA – HIJAF, condicionado à respectiva Prestação de Contas anualmente à Plenária do CMS. A presidente colocou em votação ficando aprovado pela maioria dos conselheiros. Seguindo a pauta o secretário Fábio fez a leitura do item 2.7 Indicação de conselheiro(a) para a participação no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) nº 5365 - Instituto Superior e Centro Educacional Luterano Bom Jesus – IELUSC – 2º. A presidente Cleia perguntou se alguém teria interesse em participar do Comitê, como não teve interessados, disse que ficaria para próxima assembleia. Na sequência foi aberto oportunidade para a conselheira Antônia que havia solicitado inclusão de pauta. A mesma solicitou a renúncia de sua vaga no conselho da Univille em função que as datas da reunião do Comitê de ética da Univille, acontece no mesmo dia da reunião da CIST e deixou a vaga a disposição. A presidente perguntou se havia alguém interessado, como não houve, a presidente Cleia se colocou a disposição para participar do Comitê de ética da Univille. A presidente colocou em votação e ficou aprovado pela maioria dos conselheiros. O secretário Fábio fez a leitura do item 2.8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE – CAC – 10' e 2.8.1 Termo de Colaboração nº 0017100783/2023/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Banco de Olhos de Joinville. OBS: A Comissão de Acompanhamento e Controle deverá se reunir quadrimestralmente para análise do grau de aproveitamento dos serviços, e não houve interessados em ocupar as vagas. O secretário Fábio seguiu a leitura do item 2.8.2 Termo de Colaboração nº 0017100956/2023/PMJ que celebram o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Municipal São José e o Banco de Olhos de Joinville. A Comissão de Acompanhamento e Controle deverá emitir relatório quadrimestral contendo informações sobre o acompanhamento da execução do objeto do Termo, ficando como titular o conselheiro Osmar Lopes e suplente a conselheira Cleia Ap. Clemente Giosole e ficou aprovado pela maioria dos conselheiros. Finalizando o secretário Fábio fez a leitura do item 2.8.3 Celebração do Termo de Colaboração nº 0017371260/2023/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Rede Feminina de Combate ao Câncer. A Comissão de Acompanhamento e Controle deverá emitir relatório anual contendo informações sobre o acompanhamento da execução do objeto do Termo de Colaboração. A presidente perguntou se havia interessados na vaga de titular e suplente, mas não houveram, o que acabou ficando para próxima assembleia. A presidente agradeceu aos presentes e deu por encerrada a assembleia. Eu Suemar Ribeiro lavrei a ata que segue assinada pelos conselheiros: Douglas Calheiros Machado, Michele Fernandes Lins, Cristina Lúcia Beninca Kolatzki, Caroline Orlandi Brilinger, Andrea Heidemann, Fábio André Correia Magrini, Nelci de Moraes dos Santos, Vanessa Cristine Kobs, Daniela Giglio Damato, Kathellen Monteiro Dos Santos Camargo, Claudineia Moreira, Ricardo Paredes Rodrigues, Clara Gonçalves, Ricardo Chiste Costanzi, Alexandra Marlene Hansen, Doraci Rodrigues dos Santos Varela, Camile Yolanda Peretto Pauletti, Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Debora Andrea Caous, Juscelino Pio

de Araujo, Antônio Padilha, Cleia Aparecida Clemente Giosole, Ademar Beninca, Luciane Veiga, Elson Alexandre Regis, Osmar Lopes, Rogério Hardt, Susana Staats, Rosemari Haak Tiegues, Adilson Da Silva, Andrea Silva Soares Bulcão, Heloisa Bade, Valci José Marques, Vinicius Aniceto Maia da Silva, Ivan Ferreira de Araújo, Magali de Carvalho Pereira, Antônia Maria Grigol, Luiz de Bittencourt e Elisete Olavo Frech.



Documento assinado eletronicamente por **Elson Alexandre Regis, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Hardt, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Yolanda Peretto Pauletti, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Maria Grigol, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Susana Staats, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Aniceto Maia da Silva, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Bade, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kathellen Monteiro dos Santos Camargo, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Marlene Hansen, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Beninca, Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Heidemann, Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Veiga, Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juscelino Pio de Araujo, Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 23:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Lucia Beninca Kolatzki, Usuário Externo**, em 05/11/2023, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Orlandi Brilinger, Usuário Externo**, em 06/11/2023, às 19:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Chiste Costanzi, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Lopes, Usuário Externo**, em 11/11/2023, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemari Haak Tiegues, Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Doraci Rodrigues dos Santos Varela, Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Silva Soares Bulcão, Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Andre Correia Magrini, Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Bittencourte, Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018947936** e o código CRC **2C642E20**.

UNIDADE DE REGULAÇÃO

AÇÕES RELACIONADAS A FILA DE ESPERA AMBULATORIAL DE JOINVILLE



Prefeitura de
Joinville

SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE DE JOINVILLE



MISSÃO


“Promover saúde e bem-estar para as pessoas.”



VISÃO

“Ser uma instituição ágil e inovadora, atenta as necessidades de integralidade e sustentabilidade, referência em gestão de saúde pública no Brasil.”

VALORES



Orgulho e Paixão

Transparência

Empatia e Cuidado

Eficiência e Inovação

Sustentabilidade e Governança



Prefeitura de
Joinville

SAÚDE

OBJETIVO

- Otimizar o tempo de espera por atendimento especializado (consultas/exames) no município de Joinville;
- Reorganizar os fluxos de acesso à atenção secundária e terciária com foco em desfecho;



ESTRATÉGIA



FILAS DE ESPERA - ANÁLISE DE EVOLUÇÃO GERAL



PERÍODO DE
JANEIRO A
SETEMBRO DE
2023

FONTE: OLOSTECH

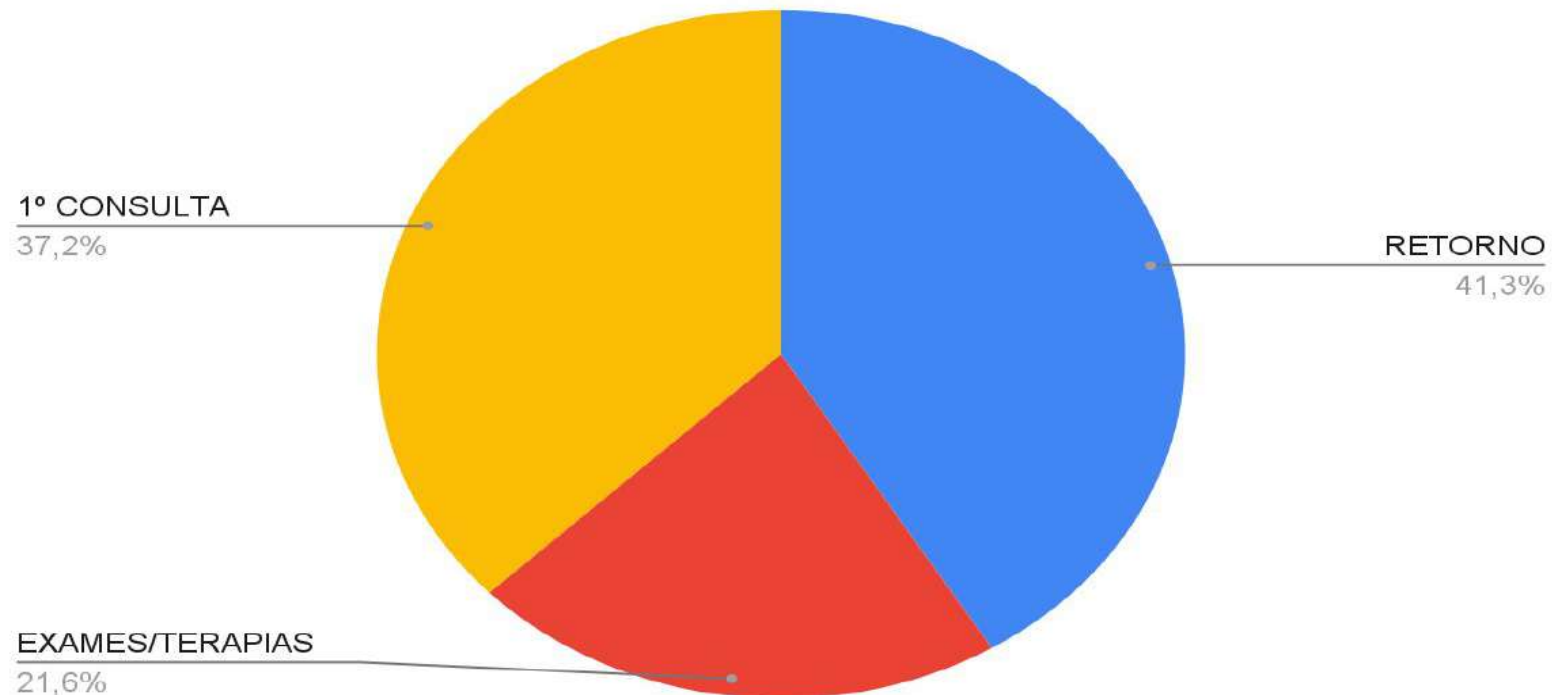


Prefeitura de
Joinville

SAÚDE

FILAS DE ESPERA - ANÁLISE GERAL

FILAS POR TIPO DE SOLICITAÇÃO



FONTE: OLOSTECH



Prefeitura de
Joinville

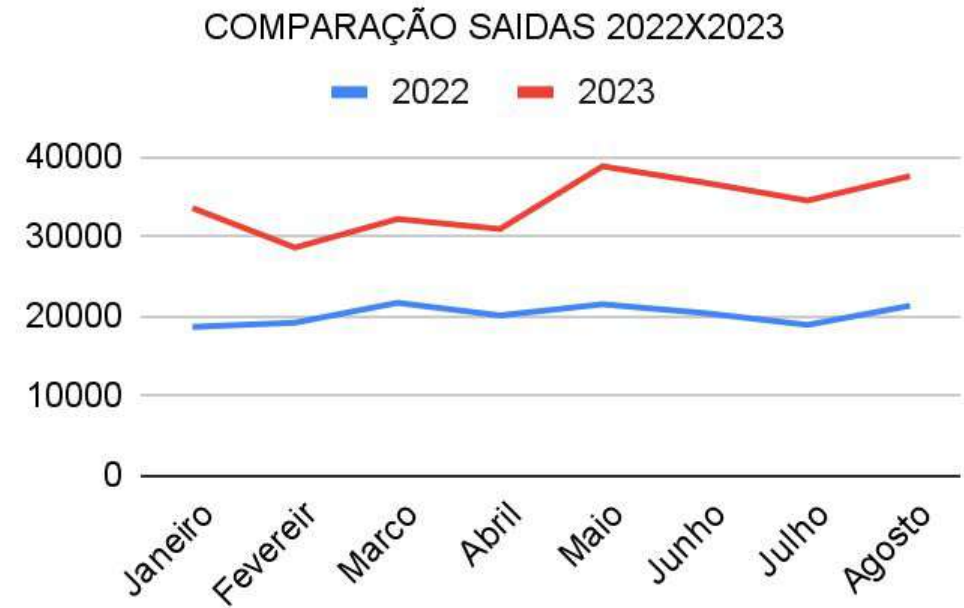
SAÚDE

ANÁLISE ENTRADA X SAÍDA



FONTE: OLOSTECH

COMPARAÇÃO DE OFERTA



Prefeitura de
Joinville

SAÚDE

AÇÕES DE ORIENTAÇÃO PARA A POPULAÇÃO

AÇÕES PARA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAIS E PRESTADORES

CONSULTAR
LISTA DE CIRURGIAS, EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS

QUANDO PROCURAR UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF)

- Para atualizar suas informações de contato como número de telefone e endereço
- Durante a consulta seu nome não aparece, ou estiver com o status bloqueado
- Tiver pontos no quadro de saúde
- Apresentar mais sintomas relacionados ao procedimento que está aguardando
- Avise a UBSF quando já tiver realizado o exame ou procedimento

ORIENTAÇÕES AO PACIENTE

- **Manter o contato telefônico atualizado é responsabilidade do paciente. Quando não é possível falar com o paciente, a solicitação é bloqueada por três meses e depois enviada de novo de novo.**
- Informações podem ser solicitadas na UBSF, ou Unidade onde foi feito o encaminhamento para cirurgia, exame e consulta
- A classificação dos assuntos nas Filas é realizada de acordo com a legislação e segue critérios técnicos
- Será atendida com prioridade a solicitação que apresentar maior urgência, de acordo com avaliação do profissional de saúde regulador

ACESSE
bit.ly/ListaProcedimentosSaude

APONTE A CÂMERA DO CELULAR

Para consultar é necessário informar o número de CPF ou do Cadastro Nacional do SUS (CNS) do paciente

Prefeitura de Joinville SAÚDE

- Capacitações para profissionais da rede pelo departamento médico;
- Atuação da regulação mais próxima as equipes de ESF;
- Alinhamento sobre a rede de atenção à saúde com prestadores de serviço;
- Participação na câmara técnica estadual para discussões de temas da alta complexidade e ofertas estaduais.



Prefeitura de
Joinville

SAÚDE

REFERENTE AS FILAS QUESTIONADAS EM OFÍCIO SEI Nº 0018167270

ONCOLOGIA:

- Ampliação de oferta e negociação com prestadores para oferta de exames com contraste;
- Alinhamento com Hospital Municipal São José para otimização de procedimentos cirúrgicos;
- Agendamento imediato no momento da análise do regulador para casos oncológicos;
- Mutirões da dermatologia e cirurgia plástica;



FLUXO DE ENCAMINHAMENTO ONCOLOGIA

CASO ONCOLÓGICO/SUSPEITA
PARA ACESSO AO SERVIÇO DE
ONCOLOGIA



REGULAÇÃO EM ONCOLOGIA



AGENDAMENTO

CASO ONCOLÓGICO/SUSPEITA
PARA ACESSO A EXAME OU
EM OUTRA ESPECIALIDADE



REGULAÇÃO SMS



AGENDAMENTO

SOLICITAÇÕES CIRÚRGICAS SÃO
INSERIDAS DE IMEDIATO AO
SEREM PROTOCOLADAS NA SMS



REGULAÇÃO ESTADUAL



LIBERAÇÃO EM MAPA DO
HOSPITAL



Prefeitura de
Joinville

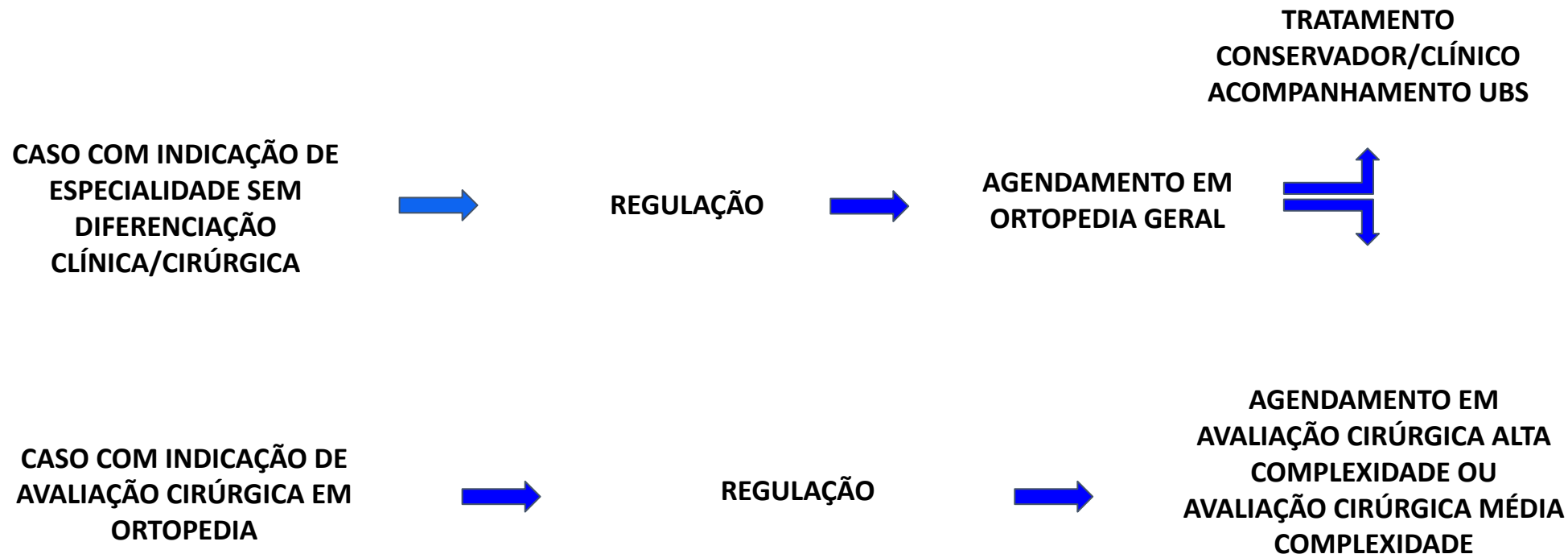
SAÚDE

ORTOPEDIA:

- Revisão do fluxo de encaminhamento, análise da oferta e desfechos da especialidade;
- Alinhamento com Hospital Municipal São José e Hospital Bethesda para otimização de procedimentos cirúrgicos conforme complexidade e capacidade;
- Ampliação de oferta para dar desfecho e organizar o acesso;
- Revisão de edital de credenciamento para ortopedia;
- Revisão das filas de espera já instalada;



FLUXO DE ENCAMINHAMENTO PROPOSTO ORTOPEDIA



RESULTADOS - REDUÇÃO NAS FILAS 1º SEMESTRE

- Mamografia: redução 48%
- Tomografia: redução de 64%
- Ultrassonografia: redução de 27%
- Consulta em Cirurgia Geral: redução de 60%
- Consulta em Ginecologia Cirúrgica: 87%
- Consulta em Ortopedia punho/mão: 55%
- Consulta em Urologia: redução de 40%



RESULTADOS - REDUÇÃO NAS FILAS 2023

- Prótese dentária: 61%
- Psiquiatria adulto: redução de 70%
- Psiquiatria infantil: redução de 50%
- Exames cardiológicos: 30%
- Escleroterapia: redução de 88%
- Pneumologia: redução de 92%
- Espirometria: redução 70%
- Consulta em cardiologia: redução de 52%



**Gratos,
Regulação
Diretoria de Políticas de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde - Joinville**



Prefeitura de
Joinville

SAÚDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PROPOSTA LOA - EXERCÍCIO 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de
Joinville

SAÚDE



MISSÃO

“Promover saúde e bem-estar para as pessoas.”




VISÃO

“Ser uma instituição ágil e inovadora, atenta as necessidades de integralidade e sustentabilidade, referência em gestão de saúde pública no Brasil.”


VALORES




Orgulho e Paixão



Transparência



Empatia e Cuidado

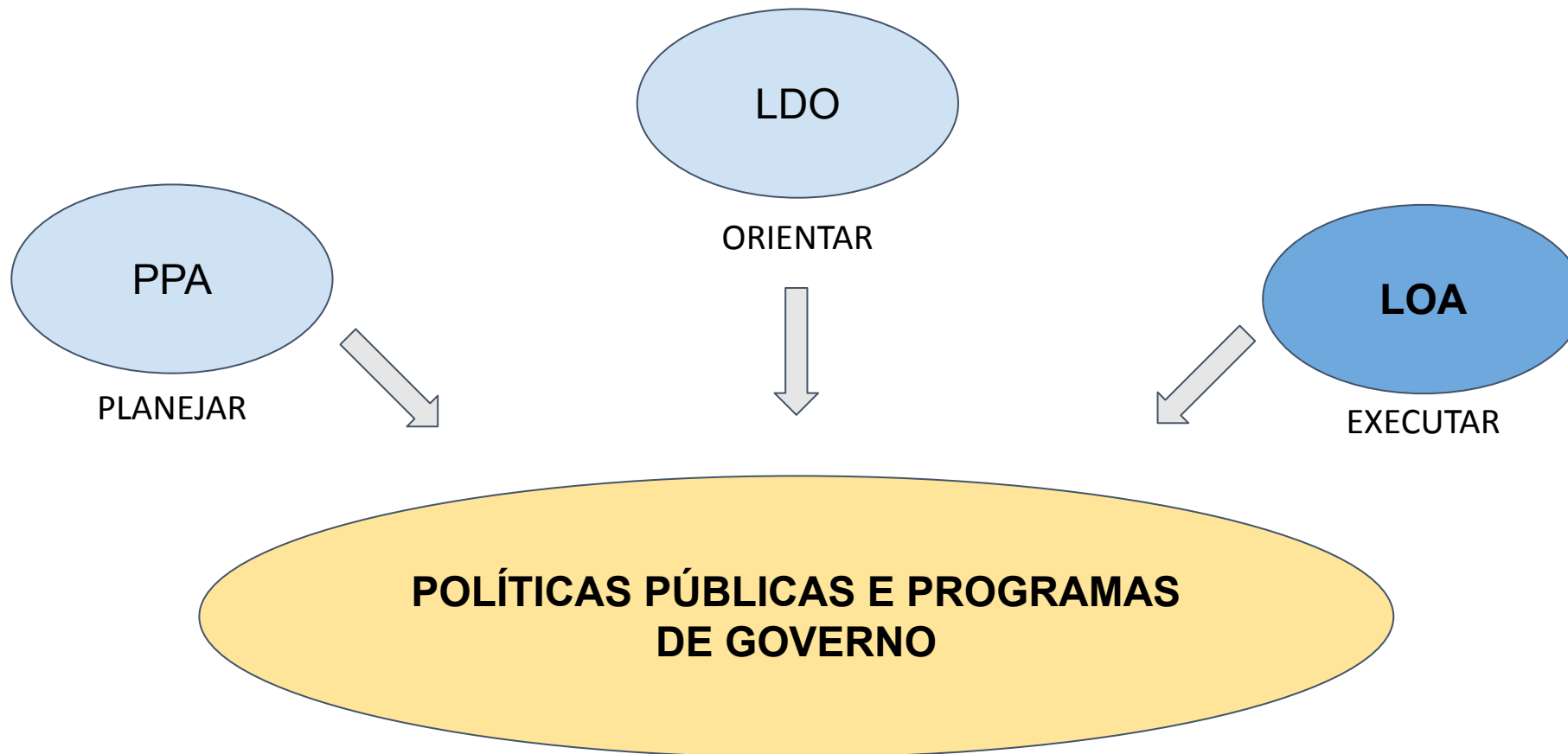
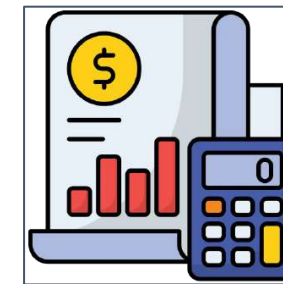


Eficiência e Inovação



Sustentabilidade e Governança

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)



Receita x Despesa
Vigência Anual
Prazo Lei Orgânica: 30/09

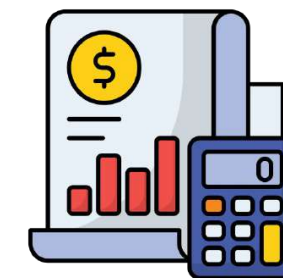
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)



A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento legal que detalha as receitas (previsão de recursos) que o governo irá arrecadar e fixa os gastos e despesas para o ano seguinte.

Receita x Despesa
Vigência Anual
Prazo Lei Orgânica: 30/09

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)



joinville.sc.gov.br/publicacoes/proposta-para-lei-de-orcamento-anual-loa-2023/

Prefeitura de Joinville | **Proposta - Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023**

Capa Programas Funções Ações Natureza da Despesa **Fontes de Recursos** Programas X Funções Funções X Unidades Unidades X Fontes Notas Consulta Pública

Filtros

- Programa
- Função
- Subfunção
- Órgão
- Tipo da Ação
- Ação
- Categorias
- Fonte de Recurso

Observações quanto a Reforma Administrativa

Órgão Orçamentário inserido à estrutura da administração direta do Poder Executivo pela Lei nº 9.219/2022 (Reforma Administrativa).

Órgão Orçamentário alterado na estrutura da administração direta do Poder Executivo pela Lei nº 9.219/2022 (Reforma Administrativa).

Os gastos relacionados com Processos administrativos, antes realizados pelas Subprefeituras, passam a ser executados de forma centralizada pela SEINFRA conforme previsto na Lei nº 9.219/2022 (Reforma Administrativa).

Fontes de Recursos	2023
0.1.00-Recursos Ordinários	1.061.666.080,92
0.1.02-Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	766.255.412,00
0.2.08-Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	504.904.000,00
0.1.01-Receitas e Transferências de Impostos - Educação	451.207.138,08
0.1.19-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício)	365.000.000,00
0.2.09-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	279.910.150,00
0.1.19-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	151.000.000,00
0.1.86-Operação de Crédito Externas - Outros Programas	138.147.000,00
0.1.83-Operações de Crédito Internas - Outros Programas	130.690.000,00
0.1.64-Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	91.715.900,00
0.1.08-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	65.050.000,00
0.1.05-Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	58.830.000,00
0.1.36-Salário-Educação	55.902.875,00
0.2.63-Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	48.000.000,00
0.2.06-Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	43.177.428,00
0.1.34-Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	38.285.060,00
0.2.12-Convênio de Trânsito - Prefeitura	27.890.000,00
Total geral	4.423.231.504,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$ 913.555.850,96

2023

R\$ 735.825.662,00

>24,15%

RECEITA PREVISTA / DESPESA FIXADA

DETALHAMENTO POR SUBFUNÇÃO



SUB FUNÇÃO	2023	2024	%
ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 249.254.560,00	R\$ 352.047.856,00	41,24%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 359.208.514,00	R\$ 429.152.717,32	19,47%
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	R\$ 9.700.000,00	R\$ 10.160.000,00	4,74%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 12.134.180,00	R\$ 10.440.000,00	-13,96%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 17.648.200,00	R\$ 29.063.500,00	64,68%
ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 87.580.208,00	R\$ 82.591.577,64	-5,71%
COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	-66,67%
TOTAL	R\$ 735.825.662,00	R\$ 913.555.850,96	24,15%

DETALHAMENTO POR FONTE



FONTE	2023	2024	%
206-Transf.arrecadado da Ad.Direta/indireta e fundos	R\$ 510.000,00	R\$ 510.000,00	0,00%
233-Transferência de Convênios-União/saúde	R\$ 3.050.000,00	R\$ 3.000.000,00	-1,64%
267-Transferência do Estado	R\$ 12.350.100,00	R\$ 13.265.110,00	7,41%
238-Transferência da União	R\$ 214.890.150,00	R\$ 190.990.971,32	-11,12%
277-Emendas Parlamentares de Bancada	R\$ -	R\$ 1.040.000,00	100,00%
278-Emendas Parlam. Individuais-/finalidade definida	R\$ 14.000.000,00	R\$ 10.398.384,68	-25,72%
279-Emendas Parlam. Impositivas -Transf. Estado	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.100.000,00	5,00%
288-Alienações de bens destinados a progr. saúde	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	0,00%
102-Receitas e transf. de impostos saúde	R\$ 464.415.412,00	R\$ 652.476.240,96	40,49%
141-Royalties de petróleo - Saúde - Lei nº 12.858/2013	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	0,00%
10254-Transf.Gov.Fed. destinadas aos Ag. Endemias	R\$ -	R\$ 18.000.000,00	100,00%
10263-Transferência de Convênios/Estado	R\$ 24.000.000,00	R\$ 18.000.000,00	-25,00%
10264-Transf de Convênio/Estado - Plano 1000.	R\$ -	R\$ 2.400.000,00	100,00%
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ -	R\$ 765.144,00	100,00%
TOTAL	R\$ 735.825.662,00	R\$ 913.555.850,96	

JUSTIFICATIVAS

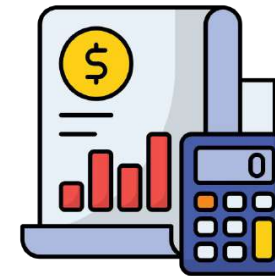


LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)



AÇÃO IMPACTADA	JUSTIFICATIVAS	VALOR ESTIMADO
Investimento na Assistência Farmacêutica	Apoio ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos	R\$ 50.000,00
Custeio da Assistência Farmacêutica	Apoio ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos	R\$ 50.000,00
Despesa com Pessoal - Vigilância Epidemiológica	Reduzido da fonte 238 e incluído na fonte 10254	R\$ 1.000.000,00
Despesa com Pessoal - Atenção Básica	Reduzido da fonte 238 e incluído na fonte 10254	R\$ 17.000.000,00
Custeio da Atenção Básica/MAC/Vigilância/Adm	Convênio Estado nº 2023TR000677	R\$ 4.000.000,00
Assistência complementar - Serviços Ambulatoriais	CISNORDESTE - Atualização de valores	R\$ 796.471,32

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)



AÇÃO IMPACTADA	JUSTIFICATIVAS	VALOR ESTIMADO
Assistência complementar - Serviços Ambulatoriais (F. 102)	Credenciamentos: exames de imagem, laboratoriais, fisioterapia, ultrassom, endoscopia, saúde mental, psiquiatra, aparelhos Centrinho, captação de órgãos, atendimento pré-hospitalar, oftalmologia	R\$ 24.000.000,00
Assistência complementar - Serviços Hospitalares (F. 102)	Convênios: Bethesda, Banco de Olhos, Rede Feminina, Pediatria, Telemedicina, APAE	R\$ 35.562.000,00
Assistência complementar - Serviços Hospitalares (F. 605)	Pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 765.144,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)



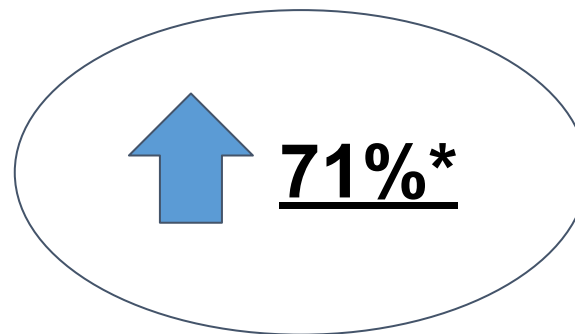
AÇÃO IMPACTADA	JUSTIFICATIVAS	VALOR PRETENDIDO
Investimento na Atenção Básica (F.102)	Obras e equipamentos: UBSF Jardim Sofia, UBSF Jardim Paraíso, UBSF Lagoinha, UBSF da Ilha, UBSF Parque Joinville, Vila da Saúde Itaum, UBSF Canela, Vila da Saúde UBSF Canela, UBSF Jardim Edilene; e mobiliários, condicionadores de ar, computadores	R\$ 17.400.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)



REPASSE NECESSÁRIO DA FONTE 102 (SEFAZ/PMJ):

R\$ 652.476.240,96



*Em relação ao total do orçamento

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Tânia Maria Eberhardt
Secretária

Secretaria da Saúde - SES
Diretoria Administrativa e Financeira
Gerência Administrativa e Financeira
Coordenação Orçamentária e Financeira



Prefeitura de
Joinville

SAÚDE

Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024

Proposta Hospital São José



MISSÃO

“Promover saúde e bem-estar para as pessoas.”



VISÃO

“Ser uma instituição ágil e inovadora, atenta as necessidades de integralidade e sustentabilidade, referência em gestão de saúde pública no Brasil.”


VALORES




Orgulho e Paixão



Transparência



Empatia e Cuidado



Eficiência e Inovação



Sustentabilidade e Governança

APRESENTAÇÃO

POR

FONTE

Fonte	Valor
206	R\$ 409.840,00
238	R\$ 63.081.648,44
102	R\$ 325.021.650,00
288	R\$ 1.000,00
10263	R\$ 14.000.000,00
176	R\$ 1.000,00
279	R\$ 1.000,00
267	R\$ 1.000,00
10277	R\$ 1.000,00
278	R\$ 2.000,00
10179	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 402.521.138,44

Natureza da Despesa	Valor
3.3.90	R\$ 107.969.138,44
4.4.90	R\$ 4.550.000,00
3.1.91	R\$ 25.001.000,00
3.1.90	R\$ 265.001.000,00
3.3.50	R\$ 582.084,00
Total	R\$ 402.521.138,44

APRESENTAÇÃO POR FONTE

FONTE

102

Programa	Subfunção	Ação	Categoria da Despesa	Orçamento previsto LOA 2024
2	302	2.3303 - Assistência hospitalar - HMSJ	3.3.90	R\$ 16.417.916,00
2	302	2.3303 - Assistência hospitalar - HMSJ	4.4.90	R\$ 2.000.000,00
2	302	2.3303 - Assistência hospitalar - HMSJ	3.3.50	R\$ 582.084,00
7	302	2.3304 - Despesas com pessoal - HMSJ	3.1.90	R\$ 265.000.000,00
7	302	2.3304 - Despesas com pessoal - HMSJ	3.1.91	R\$ 25.000.000,00
7	302	2.3304 - Despesas com pessoal - HMSJ	3.3.90	R\$ 9.000.000,00
8	845	0.3007 - PASEP - HMSJ	3.3.90	R\$ 3.953.250,00
8	846	0.3006 - Processos judiciais - HMSJ	3.3.90	R\$ 918.400,00
2	122	2.3397 - Processos Administrativos - HMSJ	4.4.90	R\$ 50.000,00
2	122	2.3397 - Processos Administrativos - HMSJ	3.3.90	R\$ 2.100.000,00

APRESENTAÇÃO POR FONTE

FONTE

238



Programa	Subfunção	Ação	Categoria da Despesa	Orçamento previsto LOA 2024
3	131	2.3305 - Divulgação de atos oficiais - HMSJ	3.3.90	R\$ 10.000,00
2	302	2.3303 - Assistência hospitalar - HMSJ	3.3.90	R\$ 60.824.488,44
2	302	2.3303 - Assistência hospitalar - HMSJ	4.4.90	R\$ 2.244.160,00
7	302	2.3304 - Despesas com pessoal - HMSJ	3.1.90	R\$ 1.000,00
7	302	2.3304 - Despesas com pessoal - HMSJ	3.1.91	R\$ 1.000,00
8	845	0.3007 - PASEP - HMSJ	3.3.90	R\$ 1.000,00

APRESENTAÇÃO POR FONTE

FONTE

206



Programa	Subfunção	Ação	Categoria da Despesa	Orçamento previsto LOA 2024
3	131	2.3305 - Divulgação de atos oficiais - HMSJ (FR 206)	3.3.90	R\$ 10.000,00
2	302	2.3303 - Assistência hospitalar - HMSJ (206)	3.3.90	R\$ 144.000,00
2	302	2.3303 - Assistência hospitalar - HMSJ (206)	4.4.90	R\$ 255.840,00

APRESENTAÇÃO POR FONTE

FONTES

10263

288

176

179

10277

278

10179

Programa	Subfunção	Ação	Categoria da Despesa	Orçamento previsto LOA 2024
2	302	2.3303 - Assistência hospitalar - HMSJ (10263)	3.3.90	R\$ 14.000.000,00
2	302	2.3303 - Assistência hospitalar - HMSJ (288)	3.3.90	R\$ 1.000,00
2	302	2.3303 - Assistência hospitalar - HMSJ (176)	3.3.90	R\$ 1.000,00
2	302	2.3303 - Assistência hospitalar - HMSJ (279)	3.3.90	R\$ 1.000,00
2	302	2.3303 - Assistência hospitalar - HMSJ (267)	3.3.90	R\$ 1.000,00
2	302	2.3303 - Assistência hospitalar - HMSJ (10277)	3.3.90	R\$ 1.000,00
2	302	2.3303 - Assistência hospitalar - HMSJ (278)	3.3.90	R\$ 2.000,00
2	302	2.3303 - Assistência hospitalar - HMSJ (10179)	3.3.90	R\$ 1.000,00

Hospital São José

Arnoldo Boege Junior
Diretor Presidente

Camila Cristina Kalef
Diretora

Geise Ana Eccel
Gerente



Prefeitura de Joinville

PARECER SEI Nº 0018274770/2023 - SES.CMS

PARECER Nº 13/2023-CMS/CAI

Joinville(SC), 30 de agosto de 2023.

CONDICIONANTE DA RESOLUÇÃO Nº 090/2023-CMS
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando,

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

- que em 19/09/1990 via Lei nº 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), que em seu Art. 33 Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde;

- que em 28/06/2011 via Decreto nº 7.508, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, que assim estabelece: Art. 15. O processo de planejamento da saúde será ascendente e integrado, do nível local até o federal, ouvidos os respectivos Conselhos de Saúde, compatibilizando-se as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde e no Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, entre outros: XVIII - apreciar e aprovar, previamente, convênios e termos aditivos a serem firmados pela Secretaria da Saúde;

- que em 26/11/2021 foi firmado o Convênio de Assistência à Saúde nº 107/2021/PMJ, que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José e que na CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DO CONVÊNIO 3.1 Este Convênio entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo, que no SECRETARIA/FMS - 6.2.2 Acatar o parecer da reunião ordinária da Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC quanto ao percentual do valor a ser pago referente ao Plano de

Trabalho VII - Contrato de Metas Qualitativas, procedendo aos ajustes retroativos, que no CAC - 9.1.4.6 Propor as alterações no convênio a serem submetidas ao Secretário Municipal da Saúde e Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José e na CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO 10.1 O presente convênio poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo para os seguintes casos: a) Majoração ou redução de ofertas dos procedimentos estabelecidos nos respectivos Planos de Trabalho; b) Programação de novos Planos de Trabalho desde que acordados entre as partes; c) Programação de execução de Planos de Trabalho específicos por meio de "mutirões";

- que em 21/12/2021 via Decreto nº 45.107 que Regulamenta os procedimentos para celebração de convênios entre entes da administração pública e com instituições sem fins lucrativos para atividades voltadas a assistência à saúde, que em seu Art. 4º à SAP caberá: V - analisar os pedidos de alterações dos instrumentos de convênio e no Art. 8º Compete, exclusivamente, à unidade solicitante, através do seu gestor: II - deliberar junto aos conselhos os pleitos ofertados pela entidade e os oriundos das demandas e necessidades da Administração Pública Municipal, quando couber e no Art. 37º II - eventuais aditivos e apostilamentos e no seu Art. 45º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução do convênio será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo e que no seu Art. 75º As alterações dos instrumentos de convênio firmados serão realizadas mediante a celebração de aditivos ou apostilamentos e, quando se tratar de acréscimos de recursos financeiros, deverá obedecer aos limites fixado na legislação vigente e que no Art. 77º É admitido a renovação do instrumento de convênio desde que prevista nas cláusulas contratuais, vedado a vigência por tempo indeterminado e que no Art. 78º O plano de trabalho do instrumento de parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original e que no Art. 79º Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação do instrumento de convênio concordar com a solicitação, devendo encaminhar o pleito para a Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP/UPL, que avaliará e formalizará o pedido. Parágrafo único. A alteração do instrumento de convênio deverá conter a anuência do gestor da unidade solicitante no encaminhamento à Secretaria de Administração e Planejamento e em seu Art. 81º Trata da celebração de aditivos, que dependerá da apresentação: g) Resolução do conselho municipal da respectiva política pública, quando couber;

- que em 12/05/2022 via 1a. Portaria (SEI 0012850725) PORTARIA SEI–SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA PORTARIA Nº 98/2022/SMS que designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Convênio de Assistência à Saúde Nº 107/2021/PMJ e que as erratas publicizadas deixaram de ser apreciadas/deliberadas por esta comissão;

- que em 28/07/2022 via 2a. Portaria (SEI 0013352193) PORTARIA SEI–SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA (PORTARIA Nº 144/2022/SMS) que designa representantes para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Convênio de Assistência à Saúde nº 0107/2021/PMJ;

- que em 04/11/2022 via 3a. Portaria (SEI 0014808314) PORTARIA SEI –SES.GAB/SES.UAP/ SES.UAP.APA (PORTARIA Nº 256/2022/SMS) que designa representantes para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Convênio de Assistência à Saúde nº 0107/2021/PMJ;

- que em 24/01/2023 via 4a. Portaria (SEI 0015357762) PORTARIA SEI –SES.GAB/SES.UAP/ SES.UAP.APA (PORTARIA Nº 034/2023/SMS) que designa representantes para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Convênio de Assistência à Saúde nº 0107/2021/PMJ;

- que em 21/03/2023 via PARECER JURÍDICO SEI Nº 0016241728/2023–PGM.UAD, a SMS solicita À PGM a necessidade de aprovação do CMS em plenária dos seguintes - Suplementação por excesso de arrecadação; - Suplementação por tendência de arrecadação; - Suplementação por anulação; - Abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro de exercício anterior; - Abertura de crédito adicional por superavit financeiro; - Termo aditivo de prorrogação de termos de colaboração, acordos de cooperação, contratos de gestão, termos de parceria, convênios; - Termo aditivo qualitativo de termos de colaboração, acordos de cooperação, contratos de gestão, termos de parceria, convênios; - Termo aditivo quantitativo de termos de colaboração, acordos de cooperação, contratos de gestão, termos de parceria, convênios; - Celebração, destituída de repasse financeiro, de termos de colaboração, acordos de cooperação, contratos de gestão, termos de parceria, convênios e/ou termos aditivos entre a Secretaria

da Saúde e as entidades públicas e/ou privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços. Daí a ANÁLISE E QUESTIONAMENTO: Solicitamos análise e parecer jurídico quanto a obrigatoriedade da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville solicitar aprovação do Conselho Municipal de Saúde em plenária dos referidos processos operacionais e executivos e eventuais ações que possam dar celeridade aos processos, respeitando-se as normas legais. Ao que a PGM pondera: O controle social na área da saúde, assim compreendido o controle da sociedade sobre as políticas de saúde, por sua importância, é diretriz prevista na Constituição Federal de 1988, Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (Vide ADPF 672) I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade. Demandam prévia apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde as seguintes hipóteses: - **Termo aditivo de prorrogação de convênios;** - **Termo aditivo qualitativo de convênios;** - **Termo aditivo quantitativo de convênios** (grifo nosso); - Celebração, destituída de repasse financeiro, de convênios e/ou termos aditivos entre a Secretaria da Saúde e as entidades públicas e/ou privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços;

- que em 11/07/2023 via 6a. Portaria (SEI 0017601442) PORTARIA SEI – SES.GAB/SES.UAP/ SES.UAP.APA - PORTARIA Nº 185/2023/SMS, que designa membros da CAC do Convênio de Assistência à Saúde nº 107/2021/PMJ;

- que em 01/08/2023 via RESOLUÇÃO SEI Nº 0017840428/2023 – SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 090-2023-CMS), que aprovou o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Assistência nº 107/2021/PMJ, mas com condicionante;

- que em 14/08/2023 MEMORANDO SEI Nº 0017996759/2023 – SAP.CVN a SAP responde ao Memorando SEI nº 0017986195 – SES.UAF.ACIV de que a revisão por essa Secretaria quanto às Erratas publicadas, bem como o encaminhamento das mesmas para formalização de Termo Aditivo ao Convênio ora em apreço, realizamos a devolução do presente processo a fim de que essa Secretaria de Saúde realize os procedimentos que julgar pertinentes quanto à referida revisão e posterior assinatura de termo aditivo para os conteúdos das erratas. Ressaltamos que na hipótese de assinatura de Termo Aditivo cujo conteúdo esteja atrelado àquele constante das Erratas já publicadas, os efeitos das alterações somente iniciarão a partir da assinatura e publicação do respectivo termo aditivo, não podendo ter efeitos retroativos, repercutindo, inclusive sobre os repasses de valores já realizados. Portanto, solicitamos que essa Secretaria avalie quanto à viabilidade de formalização da condicionante imposta pelo Conselho Municipal de Saúde à formalização do Primeiro Termo Aditivo;

- que em 16/08/2023 via OFÍCIO SEI Nº 0018030755/2023 – SES.UAF.ACIV a SMS solicita: Urgente - Análise e providências Memorando SEI Nº 0017996759/2023 – SAP.CVN, que informa que: Consoante a Portaria Nº 183/2023/SMS (SEI 0017601442), que designa membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Convênio de Assistência à Saúde n 107/2021/PMJ (0011200061), firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José e pontua que constitui contribuições da mesma e pontuando que: 1. O CMS emitiu a Resolução Nº 090-2023 - CMS (SEI 0017840428) aprovando a minuta do primeiro termo aditivo condicionando que as erratas previamente publicadas sejam "revisadas pela SMS e que sejam encaminhadas, as pertinentes, em um Termo Aditivo". 2. A Secretaria de Administração e Planejamento (SAP), por meio do Memorando SEI Nº 0017996759/2023 - SAP.CVN, esclareceu que "(...) na hipótese de assinatura de Termo Aditivo cujo conteúdo esteja atrelado àquele constante das Erratas já publicadas, os efeitos das alterações somente iniciarão a partir da assinatura e publicação do respectivo termo aditivo, não podendo ter efeitos retroativos, repercutindo, inclusive sobre os repasses de valores já realizados." (Grifo nosso). Tal fato, se prosseguir desta forma, exigirá reanálise de todos os repasses (atestos) além da possibilidade de prejudicar o hospital. 3. Vale registrar que as Leis Nº 13.019/2014 e Nº 13.204/2015, as quais estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações, não mencionam qual instrumento deve ser utilizado em caso de necessidade de correção de erros identificados posteriormente à assinatura da parceria. Desta forma, por meio de analogia, cita-se a Lei Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de contratação e prevê no Art. 104 a possibilidade por parte da Administração Pública de alteração dos contratos de forma unilateral para melhor adequação às finalidades: Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; 4. Em uma análise sucinta e sem a pretensão de esgotar o tema tampouco adentrar na competência da CAC, verificou-se: 3.1 Errata SEI No 0011886052/2022 - SAP.UPL: a presente errata

ajusta a somatória das metas físicas nos Planos de Trabalho I (Oncologia), II (Traumato-Ortopedia) e III (Neurocirurgia). Não há impacto financeiro tampouco nas metas. O cerne do conteúdo sugere a característica de uma errata. 3.2 Errata SEI Nº 0012064789/2022 - SAP.UPL: a presente errata corrige o número da citação de duas cláusulas. Também ajusta o período de vigência, em consonância com a proposta apresentada ao Conselho Municipal de Saúde (Minuta SEI Nº 7077821/2020 – SES.UCC.ACV). Grifo CAI: De 10/11/2020, aprovado na 317a. AGO de 30/11/2020 e “Este documento possui averbação. Motivo: Revogação. Averbado por u48784, em 09/12/2020, às 17:48.” Desta forma, o conteúdo ajustado sugere a característica de uma errata. 3.3 Errata SEI Nº 0012144845/2022 - SAP.UPL: a presente errata altera o início da vigência em razão da sobreposição da vigência da parceria anterior (Termo de Compromisso 015/2017-SMS - SEI 1718645) e da nova parceria. Trata-se de uma adequação administrativa, justificando a alteração unilateral. A mesma errata corrige erros de digitação, ajustando minimamente os valores de alguns itens. 3.4 Errata SEI Nº 0012444140/2022 - SAP.UPL: esta errata altera a composição da comissão de fiscalização, modificando a proposta inicial (Minuta SEI Nº 7077821/2020 – SES.UCC.ACV). 3.5 Errata SEI Nº 0012637371/2022 - SAP.UPL: esta errata altera itens do Plano de Trabalho No VII - Contrato de Metas Qualitativas. Alguns indicadores apresentavam uma meta exata, pontual, prejudicando o hospital e sendo incoerente. O razoável, conforme a literatura e tipo de indicador, seria uma faixa de valores. Por exemplo, taxa de infecção, alterado de 4 para menor ou igual a 4 (item 2.3). Desta forma, tais itens foram ajustados visando atender a solicitação do hospital (Memorando SEI Nº 0012507269/2022 - HMSJ.DNIR.AAH). Também foi incluída a avaliação e pontuação deste plano de trabalho por um auditor médico do MUNICÍPIO/SECRETARIA/FMS, o qual seria designado na portaria da Comissão de Acompanhamento do Convênio. 3.6 Errata SEI Nº 0014732912/2022 - SAP.CVN: esta errata exclui auditor médico do MUNICÍPIO/SECRETARIA/FMS da Comissão de Acompanhamento do Convênio, conforme incluído na Errata SEI Nº 0012637371/2022–SAP.UPL. Solicitam que (re)analisem as condicionantes da Resolução em epígrafe e apresentem manifestação conclusiva, levando-se em consideração: A possibilidade da Administração Pública poder anular seus próprios atos ou revogá-los, previsto em legislação, entre as quais, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal; e Impacto financeiro em desfavor do Hospital Municipal São José, em caso de revisão dos atestos e emissão de aditivos para as erratas supracitadas, conforme mencionado no Memorando SEI Nº 0017996759/2023 – SAP.CVN. Salientamos que enquanto não houver definição, permanece suspensa a tramitação da Minuta de termo aditivo SEI Nº 0017629210 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN aprovada pela CAC;

CAI - DOCUMENTOS CITADOS NO TEXTO:

a) Lei Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#));

b) Lei nº 13.204/2015, Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, “que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”; altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935;

c) Lei Nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

d) Súmula 473 Enunciado A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Data de Aprovação Sessão Plenária de 03/12/1969;

Entendemos que se tratam dos dispositivos legais para celebração de parceria entre administração pública e outras entidades;

- que em 18/08/2023 via OFÍCIO SEI N° 0018071120/2023 – SES.CMS a mesa diretora do CMS encaminha para esta comissão o ofício SEI nº 0018030755/2023 para análise em CARÁTER DE URGÊNCIA.

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, a maioria dos membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, destacaram que no Parecer foi mencionado [...], condicionado que as ERRATAS publicadas sejam revisadas pela SMS e que sejam encaminhadas, **as pertinentes** (grifo nosso), em um Termo Aditivo. [...], significa dizer: as alterações efetuadas no convênio, que são legítimas somente via termo aditivo, manifestamos sermos **FAVORÁVEIS à permanência da Resolução.**

COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS – CAI

Segmento Usuários

Adilson Da Silva - Associação Catarinense de Portadores de Fibromialgia e Amigos

Maria da Gloria Silva Henriques - Sindicato dos Servidores Públicos de Joinville e Região

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves - CLS Adhemar Garcia

Susana Staats – CLS Vila Nova Centro

Segmento Governo ou Prestadores de Serviços

Douglas Calheiros Machado - Secretaria Municipal de Saúde

Newton Cesar Tonato - Maternidade Darcy Vargas

Segmento Profissionais de Saúde

Alexandra Marlene Hansen – Conselho Regional de Nutricionista/10ª Região

Jheneffer Kristina Costa Fraga - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **Susana Staats, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Marlene Hansen, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória Silva Henriques, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Cesar Tonato, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 19:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018274770** e o código CRC **775FFC3F**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.191949-9

0018274770v8



Prefeitura de Joinville

PARECER SEI Nº 0018275849/2023 - SES.CMS

PARECER Nº 14/2023-CMS/CAI

Joinville(SC), 30 de agosto de 2023.

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE LAQUEADURA EM PARTO NORMAL (CÓDIGO 19.01) MATERNIDADE DARCY VARGAS - MDV CNES 2436477 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando,

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 08/03/2023 via Portaria nº 237 de Ministério da Saúde que: Define, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, o rol de procedimentos cirúrgicos para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

- que em 08/05/2023 via Portaria nº 405 do Ministério da Saúde que: Altera atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) relacionados a Esterilização masculina e feminina e que modifica a idade mínima de 25 para 21 anos;

- que em 24/07/2023 via Ofício DIR Nº 458/2023 (0017802817) da MDV informa que considerando a Portaria nº 48 de 11/02/1999, que define os Grupos de Procedimentos da Tabela do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde – SIH/SUS, incluindo os códigos de procedimentos relacionados à laqueadura tubária, e que, para a realização de laqueadura tubária pós-parto normal e seu devido ressarcimento/faturamento de AIH, é necessário habilitação da unidade no código 1901 (conforme tabela SIGTAP). Posto que a MDV já realiza laqueadura tubária pós cesárea (código 04.11.01.004-2 – parto cesariano com laqueadura tubária), seguindo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e que, com o advento da Lei nº 14.443 de 02/09/2022, a instituição tem sido procurada por gestantes que manifestam a vontade de realizar laqueadura, mesmo após o parto normal, sendo este direito garantido pela referida lei, dadas as condições clínicas da paciente, conforme segue: §

2º A ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA EM MULHER DURANTE O PERÍODO DE PARTO SERÁ GARANTIDA À SOLICITANTE SE OBSERVADOS O PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS ENTRE A MANIFESTAÇÃO DA VONTADE E O PARTO E AS DEVIDAS CONDIÇÕES MÉDICAS. A MDV vem requerer a habilitação em Laqueadura (código 1901) para a realização dos procedimentos pós-parto normal (da tabela Sigtap/SUS 04.09.06.018-6 - Laqueadura tubaria, que significa: Procedimento cirúrgico que consiste na ligadura com ou sem ressecção parcial das tubas uterinas, como método de esterilização voluntária com objetivo de promover a contracepção definitiva após desejo claro de vontade do solicitante e cumprida todos os requisitos legais com base na lei do planejamento familiar. Bilateral exceto quando houver apenas uma tuba uterina), conforme fluxo estabelecido pela Deliberação CIB nº 088/CIB/2017(retificada em 24/05/2021);

- que em 02/08/2023 via PARECER SEI Nº 0017840869/2023 – SES.UAA.ACA a SMS informa que o procedimento 04.09.06.018-6 - Laqueadura tubaria compõe o rol de procedimentos cirúrgicos para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (Portaria MS/SAES Nº 237/2023 e republicação) e do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas (Deliberação 70/CIB/2023 retificada em 12/07/2023, anexo I). No âmbito do SUS do município de Joinville, no ano de 2022, foram realizados 62 procedimentos, todos no Hospital Bethesda. O mesmo é habilitado desde 04/2014, conforme Resolução Nº 004/2014 publicada no Jornal do Município de 20/03/2014 (pág. 10). Trata-se de uma habilitação local, ou seja, após aprovação do gestor, poderá ser inserida no CNES da MDV pelo operador local do CNES. A MDV atualmente realiza apenas o procedimento 04.11.01.004-2 - Parto cesariano c/ laqueadura tubaria, que não requer habilitação. Foram 140 procedimentos no ano de 2022. A habilitação de uma segunda unidade para a realização deste procedimento, possibilitará a ampliação da oferta de atendimentos à população. Por fim, é importante destacar que a MDV é um estabelecimento sob administração e gestão estadual. Ainda que a MDV solicite aprovação do CMS e SMS, inexistente instrumento de contratualização entre a SMS e a MDV. A oferta e regulação dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais dar-se-ão pela Central de Regulação Estadual, Secretaria de Estado da Saúde (SES) e MDV e que após aprovação do CMS e SMS, o operador do CNES municipal já poderá habilitar a MDV. Atualmente (01/08/2023), aproximadamente 450 pacientes possuem indicação para o procedimento. Além da realização do procedimento cirúrgico, a MDV deverá ofertar consulta com o médico cirurgião para avaliação e solicitação da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) (Fonte: Coordenação da Área Regulação - SISREG – 01/08/2023);

- que em 04/08/2023 via OFÍCIO SEI Nº 0017863475/2023 – SES.NAD a SMS encaminha o Parecer citado acima, proveniente da Área de Controle e Avaliação, para apreciação do CMS e informam que a SMS é favorável à habilitação em laqueadura para realização do procedimento pós-parto normal da MDV;

- que em 04/08/2023 via OFÍCIO SEI Nº 0017902028/2023 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha para esta comissão o ofício citado acima, para análise e parecer com brevidade;

- que em 30/08/2023 com a presença de representantes da MDV, que informou que a laqueadura pós-parto cesárea já é realizado, e conforme previsto em lei, a realização da laqueadura pós-parto normal ampliará o acesso a este procedimento. Não está sendo aberto uma fila de procedimentos para laqueadura não vinculada ao pós-parto. Com esta habilitação, será realizado a laqueadura também em parto normal, conforme previsto em lei do ano passado. Já receberam orientação do estado, de que deve ser tratado na questão de Planejamento Familiar. Em 2022, 140 partos cesáreas tiveram o procedimento de laqueadura na Maternidade Darcy Vargas, sendo que atualmente 40% dos partos são cesarianas.

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se **FAVORÁVEIS**, à solicitação de **HABILITAÇÃO DE LAQUEADURA EM PARTO NORMAL (CÓDIGO 19.01) MATERNIDADE DARCY VARGAS - MDV CNES 2436477.**

COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS – CAI

Segmento Usuários

Adilson Da Silva - Associação Catarinense de Portadores de Fibromialgia e Amigos

Maria da Gloria Silva Henriques - Sindicato dos Servidores Públicos de Joinville e Região

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves - CLS Adhemar Garcia

Susana Staats – CLS Vila Nova Centro

Segmento Governo ou Prestadores de Serviços

Douglas Calheiros Machado - Secretaria Municipal de Saúde

Newton Cesar Tonato - Maternidade Darcy Vargas

Segmento Profissionais de Saúde

Alexandra Marlene Hansen – Conselho Regional de Nutricionista/10ª Região

Jheneffer Kristina Costa Fraga - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **Susana Staats, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Marlene Hansen, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória Silva Henriques, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Cesar Tonato, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 19:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018275849** e o código CRC **47C57A1F**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.191949-9

0018275849v2



Prefeitura de Joinville

PARECER SEI Nº 0018276683/2023 - SES.CMS

PARECER Nº 15/2023-CMS/CAI

Joinville(SC), 30 de agosto de 2023.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - PHC
HOSPITAL BETHESDA (PORTE IV) CNES 2521296
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando,

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 2021 com a Atualização da PHC (59 págs.), Aprovado pela Deliberação CIB nº 231/2021 de 21/10/2021 e Deliberação CIB nº 277/2021 de 08/12/2021, que destacamos no: 1. INTRODUÇÃO [...] A partir da definição destes portes, foi elaborada uma matriz de avaliação de desempenho para definir o valor do incentivo financeiro, oriundo de recurso próprio do tesouro do Estado, que será destinado para as unidades hospitalares da rede dos hospitais públicos e filantrópicos vinculados ao SUS.[...] 5.1 Fluxo de Acesso aos Procedimentos - A partir do recebimento da agenda da regulação estadual a unidade hospitalar fará o agendamento interno de consultas e exames necessários para confirmação diagnóstica, para o pré operatório, operatório e pós operatório. Fica estabelecida a parceria com o COSEMS a partir dos seus apoiadores regionais para articular com os gestores municipais o acompanhamento da execução desta Política. No 5.2 Número Mínimo de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos destacamos: O acompanhamento da realização deste número de cirurgias se dará por meio do contrato. A cada quatro competências será avaliada pela comissão de acompanhamento o cumprimento da meta mínima de cirurgias eletivas do quadrimestre. O não cumprimento das metas determinará desconto no incentivo da Política Hospitalar Catarinense. No 8. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO DA POLÍTICA HOSPITALAR CATARINENSE, destacamos: f) Apresentar aprovação do plano de trabalho pelo Gestor Municipal e pelo Conselho Municipal de Saúde. Para comprovação deverá ser enviado o ofício de aprovação do Gestor Municipal e a ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde mencionando a aprovação do referido plano de trabalho. No 9. RECURSOS FINANCEIROS PARA A POLÍTICA HOSPITALAR CATARINENSE, destacamos: O recurso financeiro

referente ao incentivo da PHC é um estímulo para alcance das metas e melhoria do desempenho, bem como, para cobertura de despesas com insumos ou despesas administrativas não custeadas ou não cobertas pela Tabela SIGTAP;

- que em 31/01/2023 via RESOLUÇÃO SEI Nº 0015730888/2023 – SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 005/2023-CMS) que dispõe sobre o Plano de Trabalho da Política Hospitalar Catarinense (PHC) do Hospital Bethesda. Resolve: Aprovar, por unanimidade dos conselheiros(as) presentes na 342ª AGO de 30/01/2023, considerando o Termo de Compromisso da PHC - Hospitais Portes III, II e I e IV Sem Alta Complexidade (SEI 0015607347);

- que em Abril/2023 TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO ESTADUAL TCGAE AC - ALTA COMPLEXIDADE TRAUMATO ORTOPEDIA - HABILITAÇÃO ESTADUAL - DELIBERAÇÃO CIB Nº 008/2023, o Hospital Bethesda apresenta o Plano de Trabalho (05 páginas), sendo: Internações Cirúrgicas de Alta Complexidade (Subgrupo 04.08) - (Eletivas - Procedimentos em Fila de Espera) = 32. Nos PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDIA COMPLEXIDADE, sendo 1ª Consulta 64 e retorno 96 = 160. Nos Exames de Eco Doppler Arterial (Subgrupo 02.05)= 32. Na Tomografia Computadorizada (Subgrupo 02.06) = 64. Na Ressonância Magnética (Subgrupo 02.07) = 64. Nos PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDIA COMPLEXIDADE (Exames para a realização do pré operatório dos pacientes já da fila de espera cirúrgica, encaminhado pela regulação estadual), sendo Diagnóstico por Radiologia - Raio X - Geral (Subgrupo 02.04) = 32. No Eletrocardiograma (02.11.02.003-6) = 32. Na Patologia Clínica (Subgrupo 02.02) = 448. No Diagnóstico Ultrassom (Subgrupo 02.05) = 32. Na Internação Cirúrgica = 32;

- que em 06/06/2023 via Resolução SEI Nº 0017208346/2023 - SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 058/2023 - CMS) Resolve: Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na 197ª Assembleia Geral Extraordinária, de 05/06/2023, a solicitação de Habilitação do Hospital Bethesda em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia (8143856);

- que em 27/07/2023 via Informação nº 468/2023 (Referência: SES 155355/2023) informando que a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE analisou a possibilidade de alteração de porte na Política Hospitalar Catarinense (PHC) do Hospital Bethesda (CNES 2521296), localizado no município de Joinville, concluindo que a unidade passará de porte III para IV, passando a receber o valor mensal de R\$ 490.000,00 como incentivo;

- que em 07/08/2023 via Ofício nº 103/2023 do Hospital Bethesda para a SMS, sendo assunto: Termo de Compromisso PHC 2023 e seu plano de trabalho anexo, com as cirurgias eletivas a serem realizadas pelo Hospital Bethesda no porte IV, resultando no repasse de R\$ 2.940.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil reais), DIVIDIDO EM SEIS PARCELAS DE R\$ 490.000,00, permitindo aporte financeiro para pagamento de despesas de Custeio e garantindo a realização das cirurgias pactuadas. A Política Hospitalar Catarinense está baseada em critérios estabelecidos por normativas vigentes no Sistema Único de Saúde e organizada a partir da definição dos serviços de interesse de saúde que, de forma regionalizada, são referência para o atendimento das necessidades de saúde da população, com destaque para as linhas de cuidado urgência e emergência, materno infantil, atenção psicossocial e cirurgias eletivas. Estes serviços recebem incentivo financeiro mensal de acordo com o Porte em que estão classificados e a valoração do seu desempenho. O hospital assume o compromisso dentro da Política Hospitalar Catarinense (PI-IC) de ser referência para os seguintes serviços: 1. CIRÚRGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE sendo (0407) Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal = 20 - (0408) Cirurgia do sistema osteomuscular = 20 - (0409) Cirurgia do aparelho geniturinário = 10 - (0415) Outras cirurgias do Subgrupo: 0407, 0408 e 0409 = 100, totalizando 150. E TCGA - Alta Complexidade em Traumato e Ortopedia - Hospital Bethesda, com Habilitação Estadual. O termo prevê a realização de 32 procedimentos de alta complexidade e deve ser pactuado com gestor municipal. Período de Execução iniciando em 03/08/2023 e término em 31/12/2023. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: COM O INTUITO DE REDUZIR AS FILAS CIRÚRGICAS, COLABORANDO COM A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE E REGIÃO MACRO, ESTA ENTIDADE PROPÕE O PRESENTE PLANO DE TRABALHO PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS DA PHC, sendo que o mesmo PERMITIRÁ O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS MÉDICOS E CUSTEIO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, GARANTINDO O ACESSO AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS. No ponto 7.ESPECIFICAÇÕES, destaca-se: Habilitação em caráter temporário para combater a fila de procedimentos represados, e quando do envio ao Ministério da Saúde, a unidade terá desenhado uma

população referência e suas respectivas cotas físicas e financeiras em todos os itens. Cabe ao gestor municipal ou estadual responsável pela gestão do serviço objeto desse termo, contratá-lo por meio de instrumento contratual ou congêneres conforme a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e considerando os seguintes eixos: A distribuição do número de cirurgias por município/região será realizada pela regulação, levando-se sempre em consideração a gravidade clínica dos casos (somente casos eletivos). Manter as condições técnicas estabelecidas nas portarias ministeriais de forma contínua e sistemática, sendo que a qualquer momento poderá passar por vistoria dos Gestores Estadual e/ou Municipal. O serviço deverá ser regulado através das centrais de regulação quando de seu funcionamento e cumprir os protocolos clínicos estabelecidos pela Secretária de Estado da Saúde. Na utilização de Órteses, Próteses e Materiais especiais - OPM, a unidade fica condicionada as regras do Sistema Único de Saúde - SUS e materiais constantes na tabela do SIGTAP, salvo as exceções dos materiais padronizados pela SES/SC e solicitados dentro dos protocolos existentes. O serviço deverá garantir os leitos clínicos e cirúrgicos específicos para o serviço de ortopedia. Atendimento integral em ortopedia (consultas, diagnóstico, tratamento e reabilitação) pelo SUS, sem qualquer ônus ao paciente, e com garantias de retorno para reavaliação física e ou outras cirurgias decorrentes da cirurgia principal, independente se o profissional que o assistiu ainda permaneça ou não na instituição. A população referência será a macrorregião de Saúde a que o hospital pertence, ficando a cargo da Regulação Regional os encaminhamentos;

- que em 25/08/2023 via OFÍCIO SEI Nº 0018127410/2023 – SES.UAA.ACA a SMS informa que a Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC) identificou a possibilidade de mudança de porte do Hospital Bethesda, de porte III para porte IV, na Política Hospitalar Catarinense (PHC) (Informação Nº 468/2023/SES, SEI 0018127397, pág. 7). Assim, o Hospital Bethesda encaminhou o Ofício nº 103/2023 (SEI 0018127397, pág. 1) contendo o novo Termo de Compromisso anexo (SEI 0018127397, pág. 2 a 6) e solicitando a aprovação (item 1) do Ofício nº 103/2023). Neste contexto, ampliam-se os compromissos e repasses em favor do hospital. Para a efetivação da mudança de porte, solicita-se resolução do Conselho Municipal de Saúde mencionando a aprovação do Plano de Trabalho em favor do Hospital Bethesda, CNES 2521296, CNPJ 84.712.983/0001-89 e encaminham os documentos especificados, salientando que consta no Ofício do Hospital Bethesda a necessidade de aprovação em caráter de urgência e solicitam a gentileza de encaminhar a resolução e ata da reunião;

- que em 25/08/2023 via OFÍCIO SEI Nº 0018147686/2023 - SES.CMS a mesa diretora do CMS encaminha para esta comissão o ofício acima citado, para análise e parecer em CARÁTER DE URGÊNCIA;

- que em 25/08/2023 via OFÍCIO SEI Nº 0018155066/2023 – SES.CMS esta comissão solicita à SMS em caráter de urgência, a presença da Coordenação de Convênios da SMS na reunião da CAI, no dia 30/08/2023 (4ª feira), às 17:30 horas, na sala de reuniões do INOVA;

- que em 25/08/2023 via OFÍCIO SEI Nº 0018155115/2023 – SES.CMS esta comissão solicita, em caráter de urgência a presença de representante do Hospital Bethesda na reunião da CAI, no dia 30/08/2023 (4ª feira), às 17:30 horas, na sala de reuniões do INOVA;

- que em 26/08/2023 via OFÍCIO SEI Nº 0018155619/2023 – SES.UAF.ACIV a SMS informa que o assunto em epígrafe não tramita pela Área de Captação e Prestação de Contas da Gerência Administrativa e Financeira – SES.UAF e sugerem consulta à Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação – SES.UAA ou Diretoria de Políticas de Saúde – SES.DPS;

- que em 28/08/2023 via MEMORANDO SEI Nº 0018162150/2023 – SES.UAA.ACA a SMS informa: que as ações e avaliações da Política Hospitalar Catarinense (PHC), celebrada entre a Secretaria de Estado (SES) com o Hospital Bethesda, não são realizadas nesta área. Ressalta-se que os repasses são realizados diretamente entre Estado e Instituição e as análises e pontuações são realizadas pelo Estado. A Área de Controle e Avaliação tramitou a documentação para aquiescência do Conselho Municipal;

- que em 30/08/2023 em reunião desta comissão com representantes da SMS (convênios) e do Hospital Bethesda, que discutiram sobre tema: Será feito um convênio novo ou aditivo ao já existente? Não. Recursos oriundos do estado direto para o Bethesda, não passam pelo FMS. Com a presença do médico/diretor executivo da entidade, que informou que o método que o governo estadual encontrou para o repasse de recursos e base é porte de I a VI. Pelo tamanho, quantidade de leitos e outros fatores, o Bethesda já entrou no porte IV (podendo receber R\$ 490 mil por mês), se produzir mais recebe por AIHs. No ano de 2022, faziam 240 cirurgias/mês, Em Ago/2023 com 600 cirurgias/mês via SUS. Olhando números e critérios, estávamos perdendo recursos e percebemos estarmos fazendo 19 pontos e

aptos a pleitear porte IV e agora com teto que pode chegar a R\$ 1,0 milhão/mês, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde via PHC. Hoje no porte III recebemos R\$ 220 mil por mês. Esses recursos provenientes da SES, são transferidos diretamente para o Bethesda e respectiva prestação de contas é direto ao estado. Exemplificou um procedimento que o SUS paga R\$ 8,8 mil e o Bethesda tem um prejuízo de R\$ 2,6 mil. Essa diferença é paga pela PHC. Plano de trabalho apresentado para porte IV é 150 procedimentos de média complexidade + 32 eletivas. A regulação das cirurgias ficará sob responsabilidade do Serviço de Regulação Estadual. Passaram de porte III (120) para porte IV (150) procedimentos. PHC vinculado à instituições filantrópicas. SES avalia e repassa, mas Gestor Municipal e CMS devem aprovar. Hoje atendem 92% SUS.

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se **FAVORÁVEIS** à **APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - PHC DO HOSPITAL BETHESDA (PORTE IV) CNES 2521296.**

COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS – CAI

Segmento Usuários

Adilson Da Silva - Associação Catarinense de Portadores de Fibromialgia e Amigos

Maria da Gloria Silva Henriques - Sindicato dos Servidores Públicos de Joinville e Região

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves - CLS Adhemar Garcia

Susana Staats – CLS Vila Nova Centro

Segmento Governo ou Prestadores de Serviços

Douglas Calheiros Machado - Secretaria Municipal de Saúde

Newton Cesar Tonato - Maternidade Darcy Vargas

Segmento Profissionais de Saúde

Alexandra Marlene Hansen – Conselho Regional de Nutricionista/10ª Região

Jheneffer Kristina Costa Fraga - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **Susana Staats, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Marlene Hansen, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória Silva Henriques, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Cesar Tonato, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 19:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018276683** e o código CRC **26A4C409**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.191949-9

0018276683v11



Prefeitura de Joinville

PARECER SEI N° 0018291391/2023 - SES.CMS

PARECER N° 16/2023-CMS/CAI

Joinville(SC), 04 de setembro de 2023.

TERMO DE CONVÊNIO N° 0017149060/2023/PMJ
RESIDÊNCIA EM SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA - HIJAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando,

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

- que a Lei Municipal n° 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 15/06/2023 via Convênio n° 0017149060/2023/PMJ que entre si celebram o Município de Joinville, através da Secretaria de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e, o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que **1.1** constitui o desenvolvimento de ações conjuntas para operacionalizar e implantar o intercâmbio de aprendizagem social, profissional e cultural, de interesses comuns, para dar suporte didático aos Programas de Residência Médica, nas diversas especialidades, e outros cursos de formação profissional das partes e que estejam regularmente reconhecidos pelos órgãos competentes, seja de interesse curricular e obrigatório ou não obrigatório (optativo), sem pagamento de bolsa auxílio ou outra forma de contraprestação financeira ou ônus de qualquer espécie por parte da instituição concedente do campo de estágio. **1.2** O presente intercâmbio ocorrerá através dos profissionais Residentes regularmente habilitados nos programas de ensino do MUNICÍPIO/FMS e do HOSPITAL INFANTIL, que passarão a exercer suas atividades em outro local, sendo que os profissionais do MUNICÍPIO/FMS irão para o HOSPITAL INFANTIL, e os residentes do HOSPITAL INFANTIL irão para os Postos de Saúde. **2.1.4** Não haverá vínculo empregatício entre os Residentes em Saúde/Estagiários, o MUNICÍPIO/FMS e o HOSPITAL INFANTIL. **5.2** Os resultados das avaliações serão repassados para o solicitante, ficando estabelecido que o referido estágio não prevê aprovação ou reprovação do Residente em Saúde. **6.1** Durante o período em que os Residentes estiverem desenvolvendo as atividades práticas nas dependências do MUNICÍPIO/FMS

e do HOSPITAL INFANTIL, caberá, exclusivamente, à Instituição em que ocorreu a matrícula do profissional no Programa de Residência em Saúde cumprir com as obrigações relativas à remuneração da bolsa de estudo mensal do Residente em Saúde. **10.1** O presente Convênio terá validade a partir da assinatura, até **19/11/2027**. **11.1.8** Designar a Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC, que será responsável por se reunir semestralmente para análise do grau de aproveitamento dos serviços (**11.1.9** HOSPITAL INFANTIL, MUNICÍPIO/FMS (Centro de Educação e Inovação em Saúde e CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE);

- que em 03/07/2023 via OFÍCIO SEI Nº 0017501591/2023 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS comunica à SMS que por este convênio não ter tramitado pela Plenária do CMS para apreciação e aprovação, informam que as indicações dos representantes do CMS (SEI 0017466564) serão encaminhadas após apresentação do convênio e a justificativa (0017508550);

- que em 03/07/2023 via OFÍCIO SEI Nº 0017508550/2023 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS informa à SMS que recebeu ofício SEI nº 0017466564/2023 que solicita indicação de representantes para a Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC para o Convênio em epígrafe, o CMS solicita que o mesmo seja apresentado na AGO no dia 31/07/23 às 18h30 no auditório da Amunesc e a justificativa (porque não passou pelo CMS para apreciação e aprovação);

- que em 17/07/2023 via OFÍCIO SEI Nº 0017607301/2023 – SES.UAF.ACV a SMS informa que o referido Convênio de Estágio tem como objeto promover o programa de residência em saúde. A parceria não envolve cessão de servidores ou transferência de recursos entre as partes. O HIJAF e a SMS promovem Programas de Residência Médica (PRM), em conformidade com a legislação e devidamente autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, o Programa de Residência Médica - PRM de Pediatria e PRM de Pneumologia Pediátrica pelo HIJAF, e o PRM de Medicina de Família e Comunidade pela SMS. Todas estas áreas são de interesse estratégico para o desenvolvimento do SUS. Sem a exclusão da implantação de outros estágios no futuro, atualmente a SMS oferece ao PRM de Pediatria/HJAF o estágio de Puericultura (nas UBSs) e ao PRM de Pneumologia Pediátrica/ HJAF o estágio no ambulatório de pneumologia sanitária (na Unidade Sanitária), enquanto o Hospital Infantil oferece ao PRM de Medicina de Família e Comunidade/SMS os estágios de Emergência Pediátrica (no Pronto Socorro) e os estágios de ambulatório de pneumologia pediátrica, de neurologia pediátrica e de cirurgia pediátrica (no ambulatório de especialidades). A presente parceria substituiu o Acordo de Cooperação nº 071/2019/ PMJ;

- que em 01/08/2023 via OFÍCIO SEI Nº 0017843788/2023 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS na 348º AGO do dia 31/07/2023 aprovou o envio do processo (23.0.144605-5) do Convênio em epígrafe a esta comissão, para análise e parecer;

- que em 16/08/2023 via OFÍCIO SEI Nº 0018007081/2023 – SES.CMS esta comissão convida representante do HIJAF para melhores esclarecimentos na reunião do dia 04/09/2023, às 17:30 horas, na SMS (sala de reuniões do INOVA);

- que em 04/09/2023 em reunião com representantes do HIJAF e do Centro de Educação e Inovação em Saúde (CEIS), comissão informada que pediatras ficam por três anos. Dentro da grade curricular, precisa passar pela APS. E quem for da APS passa por estágio no Hospital Infantil. Treze pessoas se formam todo ano. Dos médicos que fazem residência e fazem troca de estágios (maternidade, UBSF, puericultura). Depende da especialidade, a grade é diferente. Não tem responsabilidade da especialidade. Em Joinville, estagiários recebem senha (de usuário 1) na pediatria clínica. Médico da ESF é preceptor na APS (além dos honorários, ganha a mais por esta atividade). Residente ganha por bolsa. CEIS orientada de como deve proceder a respectiva prestação de contas.

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se **FAVORÁVEIS** ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 0017149060/2023/PMJ RESIDÊNCIA EM SAÚDE HOSPITAL INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA – HIJAF, condicionado à respectiva Prestação de Contas anualmente à Plenária do CMS.

COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS – CAI**Segmento Usuários**

Adilson Da Silva - Associação Catarinense de Portadores de Fibromialgia e Amigos

Maria da Gloria Silva Henriques - Sindicato dos Servidores Públicos de Joinville e Região

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves - CLS Adhemar Garcia

Susana Staats – CLS Vila Nova Centro

Segmento Governo ou Prestadores de Serviços

Douglas Calheiros Machado - Secretaria Municipal de Saúde

Newton Cesar Tonato - Maternidade Darcy Vargas

Segmento Profissionais de Saúde

Alexandra Marlene Hansen – Conselho Regional de Nutricionista/10ª Região

Jheneffer Kristina Costa Fraga - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **Susana Staats, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Marlene Hansen, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória Silva Henriques, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Cesar Tonato, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 19:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018291391** e o código CRC **C365A36D**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.191949-9

0018291391v6